



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

01
L
PARANÁ

PROCESSO Nº 239/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 37 /2018

**CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA
SERVIDORES MUNICIPAIS. CURSO: ESOCIAL
E REINF PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (868) FONTE 000

LCOK
RECOX



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/09/003103

(ano/mês/número do protocolo)

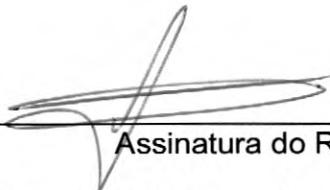
Assunto.....: PROCESSO LICITATÓRIO
Subassunto: INEXIGIBILIDADE
Data Protoc : 25/09/18
Requerente : GERIS ANDREI SPADARI
Logradouro : MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:

ENCAMINHADO PARA PROCESSO LICITATÓRIO SOLICITAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NA AMSOP SOBRE ESOCIAL

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 25/09/2018


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: JAKELINE A. DA SILVA CALDATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopin-zinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

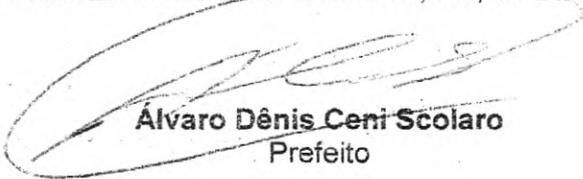
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito,

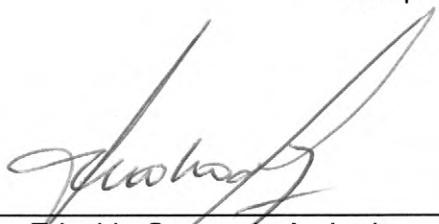
A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

A Gestão do Contrato fica a cargo do Secretário de Administração, Senhor Edvaldo Correa de Andrade. O fiscal titular do contrato será o Senhor Géris Andrei Spadari e fiscal suplente a Senhora Neide Marinêz Caldato.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 25 de setembro de 2018.



Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

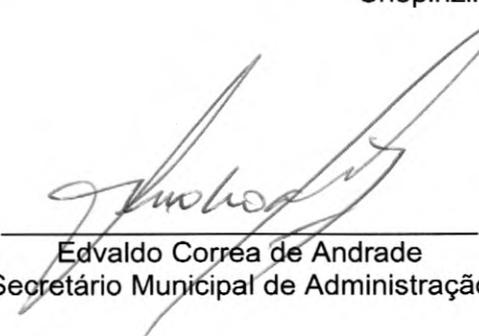
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	05	Unid.	<p>Curso: eSocial e Reinf para Órgãos Públicos.</p> <p>Programa: eSocial: Conceito; Regra de envios dos arquivos; Fluxo das Informações; eventos de tabela, eventos trabalhistas e eventos folha de pagamento; demais considerações, Impactos e Desafios na organização;</p> <p>Reinf: conceitos, regras de envios dos arquivos, retenção do INSS Empreitada e Cessão de mão de obra, demais considerações;</p> <p>Encargos: DFTFWEB e FGTS – recolhimentos novas regras.</p> <p>Data: 18 e 19 de outubro de 2018.</p> <p>Local: Francisco Beltrão - PR</p> <p>Carga Horária: 16 horas.</p>	180,00	900,00
Total – R\$					900,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a execução dos serviços e apresentação da NF.

Chopinzinho, 25 de setembro de 2018.



Edvaldo Corrêa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Em conformidade com o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

"Art. 39 ...

... § 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a respeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes. Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

O E-Social é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo um ambiente nacional (Decreto 8373/2014).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Como descrito no parágrafo acima, o E-Social é ferramenta de uso obrigatório por todas as empresas públicas e privadas na prestação de suas informações junto aos órgãos arrecadadores da União.

O E-Social teve seu prazo de entrada em vigor alterado em várias oportunidades, sendo que a última e ao que tudo indica, conforme informações levantadas em várias esferas, se dará em janeiro de 2019, e abrangerá o sistema de folha de pagamento, com todas as suas variáveis, dentre elas, INSS, FGTS, CAGED, Cadastramento no Pis/Pasep, Segurança e Medicina do Trabalho, Informações de Atestados Médicos e a folha de pagamento propriamente dita e também o Sistema de Contabilidade.

Com o final do ano se aproximando, temos a necessidade do treinamento dos servidores que estarão diretamente envolvidos para o bom andamento dos trabalhos e conhecimento do sistema.

Ressaltamos que o valor do Curso é de R\$ 200,00 por participante, porém ocorre desconto de R\$ 20,00 para mais inscritos do mesmo órgão, o que totaliza o valor de R\$ 900,00 para capacitar os servidores indicados para realizar o curso.

Os servidores que participaram do curso são: o Senhor Géris Andrei Spadari, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, CPF nº 847.365.009-30, Carlos Antonio Ansiliero, ocupante do cargo de Agente Administrativo, CPF nº 806.349.239-00, Jonilene Araujo Naiverth, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, CPF nº 037.607.819-77, Rodrigo Jazynski, ocupante do cargo de Contador, CPF nº 053.227.299-41 e Helder Felipe Klassen, ocupante do cargo de Contador, CPF nº 079.263.659-71 .

Chopinzinho, 25 de setembro de 2018.


Edvaldo Correa de Andrade

Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/09/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Recebido a solicitação para a Contratação de Consorte Cursos, organizada pela Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 3103/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



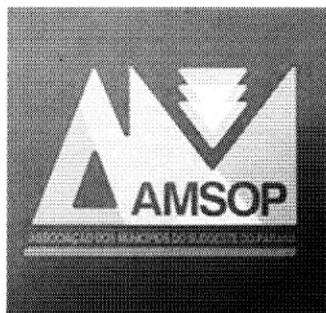
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

CONSORTE CURSOS

eSocial e Reinf Órgãos Públicos

Preparação e Implantação

- ♦ **Público Alvo** : gerente de RH, Contabilistas, Auditores, Controlers, Financeiro e Fiscal, Analista e Auxiliares de Administração de Pessoal, Gestores de todas as áreas, Profissionais de SESMET, Advogados e demais profissionais que queiram Adquirir conhecimentos sobre o conteúdo do curso.
- ♦ **Objetivo** : orientar os órgãos públicos a iniciar ou mesmo intensificar o processo de implantação do e.social, convergência das informações das áreas envolvidas, procedimentos, evitar riscos e multas, apuração exata das informações, entre outros dados a serem observados
- ♦ **Data e Local** : 18 e 19 /10/2018 - Na sede da AMSOP - Cidade de Franciso Beltrão - PR
- ♦ **Carga Horária** : 16 horas
- ♦ **Investimento** : R\$ 200,00 (01 inscrição) ; mais de 01 inscrição por Órgão R\$ 180,00
- ♦ **Docente** : **Eraldo Consorte**, Consultor Jurídico Previdenciário e Trabalhista , integrante do grupo piloto do e.Social e Reinf. Ministra Cursos para as Associações dos Municípios do Estado de Santa Catarina, sobre o e.social e Reinf . Parceiro do SESCOOP do estado do Paraná onde ministra cursos para todas as cooperativas do Estado e empresas Privadas por todo Brasil.
- ♦ **Programa** : **eSocial** : Conceito; Regra de envios dos arquivos; Fluxo das Informações; eventos de tabela, eventos trabalhistas e eventos folha de pagamento; demais considerações, Impactos e Desafios na organização. **Reinf** : conceitos, regras de envios dos arquivos, retenção do INSS Empreitada e Cessão de mão de obra, demais considerações. **Encargos** : DFTFWEB e FGTS - recolhimentos novas regras.



WWW.CONSORTECURSOS.COM.BR

Contato e inscrição :
Pelo site - www.consortecursos.com.br
Email : cursos@consortecursos.com.br
Fone : 11 99568.9961

Email do professor : econsort@gmail.com





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/09/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Valor: 900,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3.677/2017 – LOA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (868) FONTE 000

Atenciosamente,


RODRIGO JASYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria da Fazenda

SEQ. DOC.
1
2



JUCESP PROTOCOLO
0.023.981/11-8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Barra Funda, 930 - CEP 01152-000

NIRE SINGULAR
MATRIZ

DEFERIDO

JUNTA COMERCIAL
11 JAN 2011
PROTOCOLO

CADASTRADO
E.R. - Sindilojas - SP

CONVÊNIO
E.R. - Sindilojas - SP

Junta Comercial
São Paulo
12 JAN 2011
Cecilia Valente
Téc. Técnica
0.787 - SSP/SP

JUNTA COM
★ 11 JAN
PROTOCOLO

DADOS CADASTRAIS

1ª Exigência		NIRE DA SEDE 35225027304 	CNPJ DA SEDE 00.000.000/0000-00
ATO(S) Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL EAC Cursos e Treinamentos Ltda			
LOGRADOURO PRACA CARLOS GOMES			NÚMERO 67
COMPLEMENTO 8º andar sala E	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 01501-040	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433
MUNICÍPIO São Paulo			UF SP
CORREIO ELETRÔNICO econsorteadv@clic21.com.br			TELEFONE 31014688
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	U.F.
VALORES RECOLHIDOS GARE 54,00 DARF 21,00	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA NOME: ERALDO ROGERIO CONSORTE (Sócio) ASSINATURA:		
		DATA ASSINATURA:	06/01/2011

SEM VALOR DE CERTIDÃO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet
006734932-3

CONVÊNIO
B.R. Sindilojas - SP

Visto
Conferido
R.O. 5.140.787-5

ERCIAL
011 ★
P.F.O.

EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato social de uma sociedade empresarial limitada.

ERALDO ROGERIO CONSORTE, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, instrutor de cursos práticos administrativos, nascimento em Santa Cruz do Rio Pardo - SP, em 12/07/1967, portador da carteira de identidade RG nº 16.267.237-8 SSP e do CPF nº 078.900.168-32, residente e domiciliado nesta capital na Rua Aluísio Azevedo, nº 233, Santana, CEP: 02021-900;

ANA ELIZA GUIMARÃES, brasileira, solteira, maior, instrutora de cursos práticos administrativos, nascida em Santa Cruz do Rio Pardo - SP, em 26/03/1984, portadora da carteira de identidade RG nº 43.709.442-X e do CPF nº 321.662.288-60, residente e domiciliada na Travessa Salim Abras, nº 72 - Vila Rocha - Santa Cruz do Rio Pardo - SP - CEP: 18900-000.

Constituem uma sociedade empresarial limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª Clausula: A sociedade empresarial limitada gerará sob a denominação EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA com sede social na Praça Carlos Gomes, nº 67, 8º Andar - Sala E, Liberdade, São Paulo/Capital/CEP: 01501-040, com início de atividade em 03 de setembro de 2010, por prazo indeterminado.

2ª Clausula: O objeto será: Ministrar cursos bem como treinamentos de pessoal nas áreas: previdenciária, contábil, fiscal e outras.

3ª Clausula: O Capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que será integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, neste ato, e que fica distribuído na seguinte proporção:

Nome	%	Quotas	Valor	Total
Eraldo Rogério Consorte	90,00	9.000	R\$1,00	R\$ 9.000,00
Ana Eliza Guimarães	10,00	1.000	R\$1,00	R\$ 1.000,00
Total	100,00	10.000	R\$1,00	R\$10.000,00

4ª Clausula: De conformidade com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

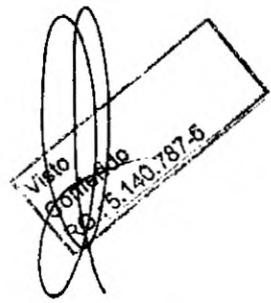
(Handwritten signatures and initials)

JUCESP Nº 35 2 25027304 ★
REGISTRADO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JAN 13 2011

SECRETARIA DE FZENDA
JURTA GOVERNAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
O Estado de São Paulo e os seus Municípios são responsáveis
pela emissão e validade dos documentos aqui apresentados.



5ª Clausula: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, do NCCB).

6ª Clausula: A administração da sociedade será exercida tão somente pelo sócios majoritário, como os poderes e atribuições de fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 1º: A sociedade poderá constituir procurador para exercer o uso da denominação social, limitado os poderes do mandatário aos termos expressos do respectivo instrumento de procuração.

7ª Clausula: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª Clausula: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

9ª Clausula: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª Clausula: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª Clausula: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao numero de quotas que cada um possui. (art. 1.033, do NCCB).

12ª Clausula: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao outro sócio.

2

15
17 OTAB DEN
Pag. de Liberdade
CPF 41583-910

PROCESSO Nº 35 225027304 *

JAN 13 2011

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SECRETARIA DA DEFESA
JUSTIÇA COORDENADORIA DO INVENTÁRIO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Declaração de não ser responsável por registros
sob número e data estrangeiros mencionados no item 11.14.

BUJO
3715
14. São Paulo
17.10.2010

18
2
Viso
Conferido
CC: 5.147.787.5

13ª Clausula: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, NCCB).

14ª Clausula: Todos os casos serão regulados pela Lei Federal nº 9.307/96, ficando eleito a Câmara de Mediação e Juízo Arbitral de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.800.566/0001-14, com endereço na Rua São Bento nº 200 – 2º Andar – Conjunto 04 – Centro São Paulo – CEP: 01010-000, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Contrato Social que foi confeccionado em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, e será levado para registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 08 de outubro de 2010.

17º

ERALDO ROGÉRIO CONSORTE

ANJELIZA GUIMARÃES

Testemunhas:

Sinval José Silva
RG nº 7.773.544-4 SSP/SP
CPF/MF nº 785.409.848-49

Liliane Furtuoso Santos
RG nº 41.352.735-9 SSP/SP
CPF/MF nº 340.632.818-09

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo
 Rua Catarina Etchebegue, 40, Centro - CEP: 13.200-220 - TEL/FAX: (14) 372-3308 - TEL: (14) 372-3308

RECONHECO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) em VALOR ECONOMICO de:
 ANA ELIZA GUIMARRES
 Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de Maio de 2011.
 Em Testemunho: *[Signature]*

PATRICIA KARTINA ROSA PICIMIN CASSITA - SUBSTITUTA
 Total: R\$ 5,00. VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
 Impressão: 61976 - Selos(s): 52840-AA

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
 Rua Catarina Etchebegue, 40, Centro - CEP: 13.200-220 - TEL/FAX: (14) 372-3308 - TEL: (14) 372-3308

RECONHECO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) em VALOR ECONOMICO de:
 Delia Cassita Junior
 Patricia K. Picimim Cassita
 Sta. Cruz do Rio Pardo - SP
 Fone: (14) 3379-2000



SEM VALOR DE CERTIDÃO

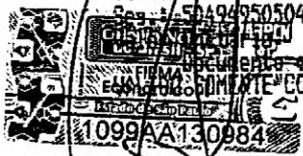
25027304 *

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
 CERTIDÃO - Emitida por este Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos sob número e data especificados mecanicamente.

JAN 13 2011

170 TABELIAO DE NOTAS - SP
 JUSSARA CITRONI MADANEZE - TABELIAO
 Pça. da Liberdade, 84/86 Tel. (11) 3291-2500
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
 ERALDO ROGERIO CONSORTE (374900) - UOL FÁ.
 São Paulo, 21/12/2010.
 Em Test. *[Signature]* da Liberdade.

TIAGO DE ALMEIDA PEREIRA - ESCRIVENTE
 São Paulo, 21/12/2010. R\$ 5,00 Total: R\$ 5,00
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
 ERALDO ROGERIO CONSORTE (374900) - UOL FÁ.
 São Paulo, 21/12/2010.
 Em Test. *[Signature]* da Liberdade.



SEQ. DOC.
1
2



JUCESP PROTOCOLO
 0.000.710/11-8

18
 2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Barra Funda, 930 - CEP 01152-000



JUNTA COMERCIAL
 U 3 JAN. 2011
 12:21
PROTOCOLO
 DADOS CADASTRAIS

N.I.R.E. SINGULAR
 MATRIZ
 FILIAL

CONVÊNIO
 E.R. Sindlojas - SP

Exigência

JUNTA COMERCIAL
 São Paulo
 04 JAN 2011
 Clovis Cortez de Almeida
 RG: 27.874.936-7
 Assessor Técnico

JUNTA C
 ★ 031
 PRO

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE	CNPJ DA SEDE 00.000.000/0000-00
TIPO(S) Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA			
LOGRADOURO PRACA CARLOS GOMES		NÚMERO 67	
COMPLEMENTO 8º ANDAR SALA E	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 01501-040	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	
CORREIO ELETRÔNICO sjsac@uol.com.br		TELEFONE	
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	U.F.
VALORES RECOLHIDOS GARE 54,00 DARF 21,00	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA NOME: ERALDO ROGÉRIO CONSORTE (Sócio) ASSINATURA: DATA ASSINATURA: 21/12/2010		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet
 007113976-1

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria da Fazenda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº Protocolo: _____

CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S) no prazo de 30 DIAS contados da data da ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE (ART.57§ 3º Dec. 1.800/96)

- A assinatura da identidade difere da assinatura do requerimento (art 1.153, cc/2002)
- A ata de assembléia deve mencionar o nome empresarial, o local, dia, mês e ano de sua realização, o nome do presidente e do secretário dos trabalhos e o "quorum" de deliberação (art. 1.074, CC/2002)
- A atividade indicada não é empresarial (arts. 982 e 1.150, CC/2002)
- A data de início de atividade não pode ser anterior a data da lavratura do requerimento (art 997, cc/2002)
- A soma da participação dos sócios não totaliza o capital social
- Acrescentar ao nome empresarial a expressão EPP ou Empresa de Pequeno Porte (art.7º,Lei nº 9.841/99)
- Acrescentar ao nome empresarial a expressão ME ou Microempresa (art.7º,Lei nº 9.841/99)
- Anexar (nova) BUSCA de nome Empresarial (Deliberação Jucesp Nº05/86)
- Anexar a revogação da determinação judicial e do impedimento de arquivamento de ato ou de registro de indisponibilidade de bens
- Anexar aprovação prévia do órgão governamental competente (art. 53,IX, DEC.1.800/96)
- Anexar autorização do Juiz para o inventariante assinar alterações em nome do espólio (art 991 Código Processo Civil)
- Anexar Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais para com a Fazenda Nacional, emitida pela Receita Federal(IN nº 89/01)
- Anexar Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (IN nº 89/01)
- Anexar Certidão negativa de Inscrição na Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (IN nº 89/01)
- Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante (art. 1.797 do cc/2002e art 990 e incisos do Código Processo Civil)
- Anexar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede (IN nº56/96)
- Anexar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),fornecido pela Caixa Econômica Federal (IN nº 89/01)
- Anexar comprovante (DARF) de pagamento complementar do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec.Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/03/96), no valor de R\$ _____
- Anexar comprovante (DARF) de pagamento do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec.Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/03/96)
- Anexar comprovante de pagamento complementar do preço do serviço - Processo terminado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 3º ,Dec.1.800/96), no valor de R\$ _____
- Anexar comprovante de pagamento complementar do preço devido (art.34, IV, Dec.1.800/96) no valor de R\$ _____
- Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 3º ,Dec.1.800/96)
- Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço - (art.34, IV,Dec.1.800/96)
- Anexar cópia autenticada da identidade do titular (art.34,V, Dec.1.800/96)
- Anexar cópia da identidade do signatário do requerimento de registro
- Anexar Declaração de Inatividade (ME e EPP), nos termos do decreto nº 3.474/2000
- Anexar FCN preenchida (art.34, III, Dec. 1.800/96) ou Cadastro Digital em disquete
- Anexar formal de partilha (art.32, II, e Lei 8.934/94 e art.47 do Decreto 1.800/96)

JUNTA COMERCIAL
Paulista

JAN. 2011

Portez de Almeida
RG: 27.874.938-7
Assessor Técnico

JUNTA CC
São Paulo

04/11

Clovis Corti
RG: 27
Assessor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Anexar ou inserir no instrumento declaração, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) que não está(ão) condenado(s) por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração empresarial (art. 1.011,1)
- Anexar outorga uxória ou autorização marital (art.53, VIII, b, Dec. 1.800/96)
- Anexar procuração ,por instrumento público ou particular (com firma reconhecida),com poderes específicos para a prática do ato (art.654, cc/2002)
- Anexar procuração específica, outorgada a representante no Brasil, com poderes para receber citação judicial, com assinatura do outorgante reconhecida pelo Consulado brasileiro, no país respectivo, acompanhada da tradução efetuada por tradutor público
- Anexar procuração por instrumento público - analfabeto (§ 2º ,art215,cc/2002)
- Apor assinatura dos sócios no instrumento ou declaração (art.40, Dec.1.800/96)
- Atividade indicada não é empresarial (art.966, § único, cc/2002)
- Cadastro Digital difere do documento apresentado, regularizar
- Colidência de nome empresarial Alterar o nome (art. 1.156 e art 1.163, cc/2002)
- Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa
- Compatibilizar destaque de capital das filiais com o capital da empresa
- Complementar a qualificação do titular (art.968,cc/2002)
- Comunicação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - protocolizar a parte, substituir , assinar(art.32,II,b,Dec.1.800/96)
- Convocação da assembléia em desacordo com a lei (art. 1.152, CC/2002)
- Datar o instrumento ou declaração (art.33,Dec.1.800/96)
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexar , substituir ,assinar (art.32,II,b,Dec.1.800/96)
- Declaração de Requerimento de Empresário em 4 vias de igual teor
- Declarar a data do encerramento do exercício social (art.53,III, e, Dec. 1.800/96)
- Declarar a importância repartida entre os sócios (art.53, X, Dec. 1.800/96)
- Declarar a participação dos sócios nos lucros e perdas (art.997, VII, CC/2002)
- Declarar o foro
- Declarar o(s) motivo(s) da dissolução (art.53, X, Dec. 1.800/96)
- Declarar, no preâmbulo, que a alteração se deu por deliberação majoritária (art.54, Dec. 1.800/96)
- Declarar, no preâmbulo, que o distrato se deu por deliberação majoritária (art.54, Dec. 1.800/96)
- Definir o objeto , indicando gênero e espécies das atividades a serem desenvolvidas declaração precisa e detalhada (art.53,III,b,§ 2º, Dec.1.800/96)
- Erro na composição do nome empresarial -- Retificar e substituir o instrumento (art.1.156, cc/2002)
- Erro no preenchimento de campo(s) do formulário - Retificar e substituir o Requerimento de Empresário (IN nº __/02)
- Estrangeiro, sem visto permanente, não pode ser empresário (art.99, Lei 6.815/80)
- Exclusão de sócio - informar justa causa da exclusão (art. 1.085, CC/2002)
- Gerência - o uso do nome empresarial é privativo do administrador que tem o necessário poder previsto no contrato ou em ato separado que formalizou a sua designação (art. 1.064, CC/2002)
- Identificar as duas testemunhas - Nome, nº de identidade, órgão expedidor e Unidade Federativa (art.40, Dec. 1.800/96)
- Incluir, no preâmbulo, resolução de promover o distrato

SEM VALOR DE CERTIDÃO

COMERCIAL
 auto.
 N 2011
 de Alameda
 do que
 Técnico

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria da Fazenda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Informações do instrumento não conferem com as constantes dos atos arquivados (art.53, I, Dec. 1.800/96)
- Inserir o NIRE na qualificação da empresa (art.53, § 1º, Dec. 1.800/96)
- Instrumento em 3 vias de igual teor, com no mínimo uma via original e demais em xerox autenticadas
- Instrumento ou declaração com rasuras, emendas ou entrelinhas - Retificar em novo instrumento ou declaração (art.35, Dec.1.800/96)
- Maior de 16 e menor de 18 anos - Apresentar Certidão de Emancipação ou indicar sua forma (art 976, cc/2002)
- Mencionar a(s) pessoa(s) que assume(m) o ativo e passivo da empresa e a guarda dos livros (art.53, X, Dec. 1.800/96)
- O ato constitutivo deve ser visado por advogado, com a indicação do nome, número e seção da OAB (art.36, Dec. 1.800/96)
- O Empresário já possui firma registrada (in ___/2001)
- O valor da cota não pode ser inferior a fração de centavo (IN nº ___/___)
- Os pactos e declarações antenupciais do empresário, o título de doação, herança ou legado, de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienabilidade, a sentença que decretar ou homologar a separação judicial do empresário e do ato de reconciliação devem ser averbados no registro civil antes de arquivados na Junta Comercial (art 11.53, cc/2002)
- Outras exigências a especificar e fundamentar
- Outras exigências a especificar e fundamentar:
- Para a participação de menores na sociedade, o capital deverá ser totalmente integralizado
- Preencher o(s) seguinte(s) campo(s) do formulário (IN nº ___/02):
- Reconhecer firma na procuração (§ 2, art.644 combinado com o art 1.153, cc/2002)
- Requerimento de Empresário sem assinatura Assinar (IN n ___/02 e art.40, Dec. 1.800/96)
- Requerimento de Empresário sem firma (assinatura autógrafa) (inciso II do art.968, cc/2002)
- Substituir o instrumento por outro legível, que permita sua reprografia e microfilmagem (IN nº 44/94)
- Substituir o instrumento por outro, na forma específica de alteração contratual (art.43, III, Dec. 1.800/96)
- Suprimir, do preâmbulo, o nome do sócio que não participa de deliberação (art. 1.076, CC/2002)
- Transcrever o objeto, na sua totalidade (art.45, Dec.1.800/96)

JUNTA C
-SP
0
Clovis
F

SEM FIM DE CERTIDÃO

Outras Exigencias a especificar e fundamentar **① - Retirar Expressão ME do Contrato Social - Só deve ser utilizado após o registro com o enquadramento;** **② - Cópia dos documentos dos sócios devem ser autenticadas Art 34 DC 1800/96**

Data: ___/___/___

Exigência

JUNTA COMERCIAL
- São Paulo -
04 MAR 2011
Clovis Cortez de Almeida
RG: 27.874.936-7
Assessor Técnico

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.173.486/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/01/2011
NOME EMPRESARIAL EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EAC CURSOS E TREINAMENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC CARLOS GOMES	NÚMERO 67	COMPLEMENTO ANDAR 8 AND SALA E	
CEP 01.501-040	BAIRRO/DISTRITO LIBERDADE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO econsorte@gmail.com.br		TELEFONE (11) 3105-6619 / (11) 3105-6619	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/10/2018** às **08:35:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13173486/0001-01
Razão Social: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME
Endereço: PC CARLOS GOMES 67 ANDAR 8 SALA E / LIBERDADE / SAO PAULO / SP / 1501-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2018 a 03/11/2018

Certificação Número: 2018100504435811962172

Informação obtida em 09/10/2018, às 14:22:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 13.173.486/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:37 do dia 27/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2018.

Código de controle da certidão: **85D7.BA43.7605.1ACC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.173.486/0001-01

Certidão nº: 159580244/2018

Expedição: 03/10/2018, às 08:41:28

Validade: 31/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.173.486/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 13.173.486/0001-01

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18100016555-75
Data e hora da emissão 03/10/2018 14:53:43
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0222956 - 2018

CPF/CNPJ Raiz: 13.173.486/

Contribuinte: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME

Liberação: 07/05/2018

Validade: 03/11/2018

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.217.221-7- Início atv :13/01/2011 (PC CARLOS GOMES, 00067 - CEP: 01501-040)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

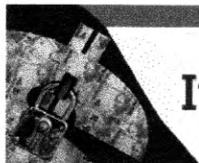
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 13:08:12 horas do dia 10/10/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 69622EE3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/10/2018 às 09:04) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 13.173.486/0001-01.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BB4.B031.A48C.5241

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="13173486000101"/>
Nome	<input type="text" value="EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 13173486000101!

Detalhamento das Sanções Vigentes

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO
BUSCA LIVRE
PERÍODO DE VIGÊNCIA
NOME
CPF / CNPJ
UF DO SANCIONADO
ÓRGÃO SANCIONADOR

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: **EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**

Data da consulta: 03/10/2018 09:06:50

Data de última atualização: 03/10/2018 04:45:27

Tabela de dados

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



CADASTRO					
Razao Social	EAC CURSOS E TREINAMENTOS	N Fantasia	CONSORTE CURSOS	Tipo de pessoa	Juridico

CNPJ/CPF	13.173.486/0001-01	Insc. Estadual		Insc. Municipal	
----------	--------------------	----------------	--	-----------------	--

ENDEREÇO					
Endereço	RUA ALOISIO DE AZEVEDO	Número	233	Complemento	32a

Bairro	SANTANA	Município	SÃO PAULO	UF	SÃO PAULO
--------	---------	-----------	-----------	----	-----------

CEP	02021-030	Pais	BRASIL
-----	-----------	------	--------

FINANCEIRO					
Banco	341 BANCO ITAÚ S.A.	Agência	593	Conta corrente	584113

Operação		Condição de pagamento		Forma de pagamento	
----------	--	-----------------------	--	--------------------	--

FISCAIS					
Optante do Simples	Sim	Tipo do fornecedor	Prestador de serviço	Tipo do contrato Social	Juridico

Reter ISS	Não	Reter PIS/COFINS/CSLL	Não	Rec.CSLL	Não
-----------	-----	-----------------------	-----	----------	-----

Reter IRRF	Não	Reter INSS	Não	Representante	ERALDO CONSORTE
------------	-----	------------	-----	---------------	-----------------

atividade exercida: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A CURSOS E TREINAMENTOS ABERTOS E IN COMPANY.

CONTATO					
Telefone com DDD	11 995689961	EMAIL cursos@consortecursos.com.br		EMAIL NF cursos@consortecursos.com.br	

email Follow up econsort@gmail.com

EAC CURSOS E TREINAMENTO LTDA

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 13.173.486/0001-01, com sede à Rua Aloisio Azevedo, nº233, no Município São Paulo, Estado SP, neste ato representada pelo Sr(a) **ERALDO ROGÉRIO CONSORTE**, portador(a) da carteira de identidade RG nº 16.267.237-8. e inscrito(a) no CPF sob nº 078.900.168-32, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

- Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
- Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou **qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Paulo, 01 de Outubro de 2018.

EAC cursos e Treinamentos LTDA
CNPJ nr. 13.173.486/0001-01

13.173.486/0001-01

**EAC CURSOS E TREINAMENTOS
LTDA-ME**

**RUA LOISIO DE AZEVEDO, 233
SANTANA-SÃO PAULO-SP
CEP 02021-038**

[Type here]

cursos@consortecursos.com.br

[Type here]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 25/09/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES SOBRE ESOCIAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Capacitação de Servidores sobre eSocial, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

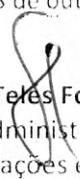
Atenciosamente,


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 16h 00min, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopininho/PR, 03 de outubro de 2018.


Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

35
2

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3103/2018** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (868) FONTE 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 09 de outubro de 2018.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2018

Processo nº. 239/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 3103/2018 requer a contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		
Endereço: Rua Aloísio Azevedo, nº 233, 32ª, Bairro Santana.		
Cidade: São Paulo	CEP: 02021-030	U.F.: SP
CNPJ: 13.173.486/0001-01		
Representante Legal: Eraldo Rogerio Consorte		
CPF: 078.900.168-32	RG: 16.267.237-8 SSP/SP	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).
- 3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.
- 3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
- 3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Administração, e devido ao cronograma das capacitações atenderem as expectativas quanto aos conteúdos a serem trabalhados.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 18 e 19 de outubro de 2018, na rede da AMSOP – Cidade de Francisco Beltrão - PR.

5.2 – Os servidores que participarão do curso são: Géris Andrei Spadari, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, CPF nº 847.365.009-30, Carlos Antonio Ansiliero, ocupante do cargo de Agente Administrativo, CPF nº 806.349.239-00, Jonilene Araujo Naverth, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, CPF nº 037.607.819-77, Rodrigo Jazynski, ocupante do cargo de Contador, CPF nº 053.227.299-41 e Helder Felipe Klassen, ocupante do cargo de Contador, CPF nº 079.263.659-71.

5.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

5.4 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto em nova data dentro da vigência do contrato, sem ônus a CONTRATANTE.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

VI – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela contratação dos serviços o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

6.2 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 09 de outubro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	05	Unid.	<p>Curso: eSocial e Reinf para Órgãos Públicos.</p> <p>Programa: eSocial: Conceito; Regra de envios dos arquivos; Fluxo das Informações; eventos de tabela, eventos trabalhistas e eventos folha de pagamento; demais considerações, Impactos e Desafios na organização;</p> <p>Reinf: conceitos, regras de envios dos arquivos, retenção do INSS Empreitada e Cessão de mão de obra, demais considerações;</p> <p>Encargos: DFTFWEB e FGTS – recolhimentos novas regras.</p> <p>Data: 18 e 19 de outubro de 2018.</p> <p>Local: Francisco Beltrão - PR</p> <p>Carga Horária: 16 horas.</p>	180,00	900,00
VALOR TOTAL R\$				900,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aloísio Azevedo, nº 233, 32ª, Bairro Santana, CEP: 02021-030 São Paulo – SP, Fone (11) 99568-9961 com CNPJ Nº 13.173.486/0001-01, e-mail: econsort@gmail.com, neste ato representado pelo senhor Eraldo Rogerio Consorte, portador do CPF nº 078.900.168-32, e do RG nº 16.267.237-8 SSP/SP, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação ____/2018, Processo Licitatório 239/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 239/2018 – Inexigibilidade de Licitação ____/2018.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	05	Unid.	Curso: eSocial e Reinf para Órgãos Públicos. Programa: eSocial: Conceito; Regra de envios dos arquivos; Fluxo das Informações; eventos de tabela, eventos trabalhistas e eventos folha de pagamento; demais considerações, Impactos e Desafios na organização; Reinf: conceitos, regras de envios dos arquivos, retenção do INSS Empreitada e Cessão de mão de obra, demais considerações; Encargos: DFTFWEB e FGTS – recolhimentos novas regras. Data: 18 e 19 de outubro de 2018. Local: Francisco Beltrão - PR Carga Horária: 16 horas.	180,00	900,00
VALOR TOTAL R\$				900,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela contratação dos serviços o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (868) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

A execução dos serviços se dará nos dias 18 e 19 de outubro de 2018, na rede da AMSOP – Cidade de Francisco Beltrão - PR.

Os servidores que participarão do cursop são: Géris Andrei Spadari, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, CPF nº 847.365.009-30, Carlos Antonio Ansiliero, ocupante do cargo de Agente Administrativo, CPF nº 806.349.239-00, Jonilene Araujo Naiverth, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, CPF nº 037.607.819-77, Rodrigo Jazynski, ocupante do cargo de Contador, CPF nº 053.227.299-41 e Helder Felipe Klassen, ocupante do cargo de Contador, CPF nº 079.263.659-71.

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto em nova data dentro da vigência do contrato, sem ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará nos dias 18 e 19 de outubro de 2018, na rede da AMSOP – Cidade de Francisco Beltrão - PR.

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 239/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº _____/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A Gestão do Contrato será efetuada pelo Secretário de Administração, Sr. Edvaldo Correa de Andrade. O Fiscal será o Senhor Géris Andrei Spadari e em sua ausência a Sra. Neide Marinês Caldato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

EAC Cursos e Treinamentos Ltda
Eraldo Rogerio Consorte – Representante Legal
Contratada

Edvaldo Correa de Andrade
Gestor do Contrato

Géris Andrei Spadari
Fiscal do Contrato

Neide Marinês Caldato
Fiscal Suplente do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: EAC Cursos e Treinamentos Ltda. CNPJ: 13.173.486/0001-01. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: ESOCIAL e REINF para Órgãos Públicos. Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação ____/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 868/F000. Data da assinatura: ____/____/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Eraldo Rogerio Consorte, pela Empresa.

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data,, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 15 de outubro de 2018.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018



Município de Chopinzinho

47

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Processo: 239/2018

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 239/2018, de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de capacitação para servidores municipais. Curso: Esocial e Reinf para Órgãos Públicos.

A Secretaria Municipal de Administração apresentou justificativa às fls. 06/07, ressaltando, em síntese: “[...] O E-Social é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo um ambiente nacional (Decreto 8373/2014). Como descrito no parágrafo acima, o E-Social é ferramenta de uso obrigatório por todas as empresas públicas e privadas na prestação de suas informações junto aos órgãos arrecadadores da União. O E-Social teve seu prazo de entrada em vigor alterado em várias oportunidades, sendo que a última e ao que tudo indica, conforme informações levantadas em várias esferas, se dará em janeiro de 2019, e abrangerá o sistema de folha de pagamento, com todas as suas variáveis [...]. Com o final do ano se aproximando, temos a necessidade de treinamento dos servidores que estarão diretamente envolvidos para o bom andamento dos trabalhos e conhecimento do sistema[...]”.

Os autos foram instruídos com o Termo de Referência à fl. 05.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 10).



Município de Chopinzinho

48

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Juntou-se as informações do curso "Esocial e Reinf Órgãos Públicos" à fl. 09, a ser realizado nos dias 18 e 19 de outubro de 2018, no Município de Francisco Beltrão/PR.

A Secretaria de finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto específico (fl. 10).

A documentação pertinente a regularidade da empresa fora acostada às fls. 11/32, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a contratação seja realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação (fl. 33).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 10) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do Instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato (fl. 35).

A minuta de Inexigibilidade de Licitação e Contrato foram acostadas às fls. 36/45.

É o relatório.

Pois bem. Cumpre salientar que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da Lei nº. 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 25, inciso II, § 1º, *in verbis*:



Município de Chopinzinho

49

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (Grifou-se).

Destarte, observa-se que a capacitação do servidor público enquadra-se no disposto no inciso II, do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista que trata-se de serviço técnico especializado, que pode ser objeto de contratação por inexigibilidade de licitação.

Ademais, a Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 13, inciso VI, dispõe que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados.

Contudo, destaca-se que o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93, estabelece que o processo de inexigibilidade será instruído com a justificativa do preço.

No entanto, a demonstração da adequação do preço praticado assume contornos mais complexos quando se está diante da ausência de competição, uma vez que, nesse caso, não há a possibilidade de redução de preços pela disputa entre interessados.

Nessas situações, a justificativa do preço requer a demonstração de sua adequação levando em conta os valores praticados pelo contratado em outros contratos por ele mantidos.



Município de Chopinzinho

50

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Desse modo, permite-se demonstrar que a condição de exclusividade não servirá para distorcer o preço praticado. Significa dizer: o valor cobrado da Administração contratante é equivalente ao praticado pelo contratado em ajustes firmados com outros contratantes.

Exatamente nesse sentido se forma a Orientação Normativa nº 17 da Advocacia Geral da União:

“a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de **inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos**” (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU I 14.12.2011) (Grifou-se).

Com efeito, assim como concluiu a AGU em sua Orientação Normativa nº 17, entende-se que a justificativa do preço nas contratações por inexigibilidade de licitação requer a demonstração de equivalência do valor a ser cobrado da Administração com os valores praticados pela contratada em outros ajustes que contemplem o mesmo objeto ou objeto similar.

Contudo, esta Procuradoria recomenda:

a) Secretaria Solicitante :

a.1) providencie a instrução da presente inexigibilidade com a **justificativa do preço**, conforme orientação n.º 17 da AGU, acima mencionada, juntando aos autos notas fiscais ou contratos que demonstrem os valores praticados pela contratada em outros ajustes e que contemplem o mesmo objeto ou objeto similar;

a.2) junte aos autos o **currículo lates do profissional responsável** pelo curso de capacitação, de modo que se permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 25, da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

51

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

b) Divisão de Licitações e Contratos:

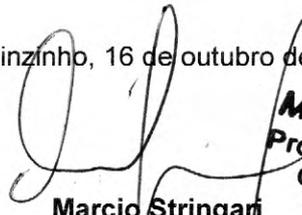
b.1) Acrescente na minuta do contrato o disposto no item 1.1.1 da minuta do Edital;

b.2) Recomenda-se a correção da sequência numérica da minuta do Edital.

Isto posto, esta Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite, desde que observadas as recomendações acima mencionadas.

À consideração superior.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2018.


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpe, 3811, Bairro São Miguel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO N.º 239/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 767/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 47/51, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 16 de outubro de 2018.

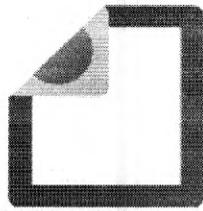
FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20181016u13173486000101	Número da Nota 00000131			
	Data e Hora de Emissão 16/10/2018 14:20:50			
	Código de Verificação MJ4F-VFKJ			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 13.173.486/0001-01 Inscrição Municipal: 4.217.221-7 Nome/Razão Social: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME Endereço: PC CARLOS GOMES 00067, A8 APTO E - LIBERDADE - CEP: 01501-040 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE CPF/CNPJ: 00.333.678/0001-96 Inscrição Municipal: --- Endereço: Rod VIA CONTORNO VITORIO TRAIANO, 601 - AGUA BRANCA - CEP: 85601-970 Município: Francisco Beltrão UF: PR E-mail: rh@arssparana.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Referente a 01 inscrição - CURSO ESOCIAL E REINF - Preparação e Implantação - na Sede da Amsop, na cidade de Francisco Beltrão - PR, NOS DIAS 18/10 e 19/10 - PR. Serviço isento da Retenção dos 11% do INSS, conforme Inciso III do artigo 120 da instrução normativa da RFB nr 971/2009. Dados bancários para Pagamento : Banco Itaú SA Agência: 0593 Conta Corrente : 58411-3 Favorecido : EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 200,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
06762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20181016u13173486000101	Número da Nota 00000132			
	Data e Hora de Emissão 16/10/2018 14:23:10 Código de Verificação K1DM-KZ3I			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 13.173.486/0001-01 Inscrição Municipal: 4.217.221-7 Nome/Razão Social: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME Endereço: PC CARLOS GOMES 00067, A8 APTO E - LIBERDADE - CEP: 01601-040 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL CPF/CNPJ: 01.612.443/0001-04 Inscrição Municipal: --- Endereço: AV IPIRANGA, 72 - CENTRO - CEP: 85708-000 Município: Bom Jesus do Sul UF: PR E-mail: jeffescariot93@gmail.com				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Referente a 02 inscrições - CURSO ESOCIAL E REINF - Preparação e Implantação - na Sede da Amsop , na cidade de Francisco Beltrão - PR, NOS DIAS 18/10 e 19/10 - PR. Serviço isento da Retenção dos 11% do INSS, conforme Inciso III do artigo 120 da instrução normativa da RFB nr 971/2009. Dados bancários para Pagamento : Banco Itaú SA Agência: 0593 Conta Corrente : 58411-3 Favorecido : EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 360,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
06762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20181018u13173486000101	Número da Nota 00000130			
	Data e Hora de Emissão 16/10/2018 14:16:57 Código de Verificação JWPJ-HGCQ			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 13.173.486/0001-01 Inscrição Municipal: 4.217.221-7 Nome/Razão Social: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME Endereço: PC CARLOS GOMES 00067, A8 APTO E - LIBERDADE - CEP: 01601-040 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CPF/CNPJ: 75.927.582/0001-55 Inscrição Municipal: --- Endereço: AV. BRASIL 621 - CENTRO - CEP: 85710-000 Município: Santo Antônio do Sudoeste UF: PR E-mail: MAICON.FROTA@PMSAS.PR.GOV.BR				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Referente a 02 inscrições - CURSO ESOCIAL E REINF - Preparação e Implantação - na Sede da Amsop, na cidade de Francisco Beltrão - PR, NOS DIAS 18/10 e 19/10 - PR. Serviço isento da Retenção dos 11% do INSS, conforme Inciso III do artigo 120 da instrução normativa da RFB nr 971/2009. Dados bancários para Pagamento : Banco Itaú SA Agência: 0593 Conta Corrente : 58411-3 Favorecido : EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 360,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20181018u13173486000101	Número da Nota 00000129			
	Data e Hora de Emissão 16/10/2018 14:08:30 Código de Verificação 3B78-6GR2			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 13.173.486/0001-01 Inscrição Municipal: 4.217.221-7 Nome/Razão Social: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME Endereço: PC CARLOS GOMES 00067, A8 APTO E - LIBERDADE - CEP: 01501-040 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CPF/CNPJ: 76.161.181/0001-08 Inscrição Municipal: --- Endereço: Rua Joao Gualberto 501 - CENTRO - CEP: 85555-000 Município: Palmas UF: PR E-mail: frotas@pmp.pr.gov.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Referente a 03 inscrições - CURSO ESOCIAL E REINF - Preparação e Implantação - na Sede da Amsop , na cidade de Francisco Beltrão - PR, NOS DIAS 18/10 e 19/10 - PR. Serviço isento da Retenção dos 11% do INSS, conforme Inciso III do artigo 120 da instrução normativa da RFB nr 971/2009. Dados bancários para Pagamento : Banco Itaú SA Agência: 0593 Conta Corrente : 58411-3 Favorecido : EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 540,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				



CURSO SOBRE E-SOCIAL e EFD-REINF

13/07/2017 das 8h30 às 18hs - Maringá-PR
Auditório Cocamar/Sicredi (ao lado da agência Sicredi)
Complexo Industrial Cocamar, Estrada Oswaldo de Moraes Correa, 1000 | Maringá-PR

14/07/2017 das 8h30 às 18hs - Cascavel-PR
Hotel Maestro Premium | Rua Marechal Rondon, 2102 - Centro | Cascavel-PR

18/07/2017 das 8h30 às 18hs - Curitiba-PR
Sistema Ocepar | Av. Cândido de Abreu, 501 - Centro Cívico | Curitiba -PR

Público

Gestores de Recursos Humanos, Contabilistas, Auditores, Analistas de Administração de Pessoal, Analista de Sistema (TI) e demais profissionais interessados no tema.

Objetivo

- Esclarecer as empresas sobre novo sistema E-Social e EFD-Reinf que será implementado pelo governo como ferramenta de controle do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e Receita Federal (MTE, INSS, CEF, RFB) pelas empresas.
- Apresentar os arquivos de eventos, esboço de como ficará as obrigações principais e acessórias no dia a dia das empresas;
- Preparar as áreas envolvidas para a produção e saneamento de informações e envio dos eventos (arquivos), RH, SESMT, DP, FINANÇAS, CONTABILIDADE e CONTROLE INTERNO (Compliance) que estarão agregados a ferramenta do E-Social e EFD-Reinf;
- Revisar os procedimentos legais/fiscais/internos evitando assim futuros passivos e contingências quando da exigência do E-Social e EFD-Reinf.

O SESCOOP/PR encaminhou ao CRP/PR pedido de homologação de pontuação no Programa de Educação Profissional Continuada do CFC.

Instrutor

ERALDO ROGÉRIO CONSORTE

- Consultor Jurídico Previdenciário e Trabalhista da FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL a mais de 12 anos;
- Integrante do grupo do Projeto Piloto na elaboração do E-SOCIAL desde 2010;
- Professor de cursos Livres do Grupo Positivo de Ensino – Curitiba – PR;
- Ministra diversos cursos presenciais e In Company por todo Brasil;
- Trabalhou como consultor da IOB por mais de 08 anos, nas áreas Trabalhista e Previdenciária;
- Trabalhos de auditoria, consultoria preventiva e treinamento desenvolvidos em empresas de médio e grande porte como:

Aloshop, Bhuller, Oxiteno, Ultragas, Grupo Jacto, Grupo Japi, Ocepar/sescoop-pr, Sindicato Ind Ceramicas Sp, Sindicato Ind Moveleira De Sp, Crea-sp, Amcham Curitiba, Ammvi Sc, Federação Ind Da Bahia, Granol, Sindivarejista, Iesa, Yamada Mineradora, Bayer, Unimed – Pr, Associação Dos Municípios De Santa Catarina, Cooperativas Do Estado Do Paraná - Coperlar, Frimesa, Copacol, Copervale E Abrehmaringa, Rherrana Caxias Do Sul, ind. Marcopolo, Santa Casa De São Paulo, Grupo Binox, Cerâmica Incefra, Grupo Gederhel, Usina Guaira, Simecs Caxias Do Sul, Abear Associação Brasileira Empresas Aereas, Iesa.

Inscrições

As Inscrições devem ser realizadas com Rodolfo Bonetti no email: rodolfo.bonetti@sistemaocepar.coop.br

* O evento será custeado pelo SESCOOP/PR e as despesas com passagens, hospedagens, alimentação e extras ficam por conta dos participantes.

Informações

Maiores informações com Devair
devair.mem@sistemaocepar.coop.br
[41] 3200-1131

FACILITADOR: ERALDO ROGÉRIO CONSORTE

Consultor Jurídico Previdenciário e Trabalhista a 25 anos

Atualmente trabalha como Consultor Jurídico Previdenciário e Trabalhista da FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL a mais de 14 anos.

- Integrante do grupo do Projeto Piloto na elaboração do eSocial desde 2010, representando a FORD MOTOR
- Trabalhou como consultor da IOB por mais de 08 anos, nas áreas Trabalhista e Previdenciária.
- Ministrou mais de 600 cursos entre presenciais e In Company por todo Brasil.

Diversos Cursos e Treinamentos Realizados Em Parceria Com Associações, Sindicatos e Empresas de ensino

- ✓ Ammvi - Sc
- ✓ Associação Dos Municipios De Santa Catarina;
- ✓ SESCOOP/OCEPAR - Pr
- ✓ Rh Serrana Caxias Do Sul
- ✓ Simm - Sindicatos Ind. Moveleira De Sp
- ✓ Aspacer/Sincer - Industria De Cerâmicas De São Paulo
- ✓ Iepas/Sindhosp - Instituto De Ensino Do Sindicato Dos Hospitais De Sp
- ✓ Cenofisco - Pr
- ✓ Centro Europeu - Pr
- ✓ Lopes Cursos - Sp
- ✓ Grupo Positivo De Ensino -Pr

Cursos IN Company em diversas empresas de Médio e Grande Porte:

- ✓ Ardagh Group - Industria De Latas De Alumínio Do Brasil
- ✓ Abear Associação Brasileira Empresas Aereas,
- ✓ Abrh/Maringa,
- ✓ Amcham São Paulo E Curitiba
- ✓ Associação Logistas De Shopping - Aloshop,
- ✓ Bayer,
- ✓ Bhuller - Industria De Maquinas
- ✓ BSB - equipamentos de segurança
- ✓ Cagece - Cia De Água E Esgoto Do Estado Do Ceara
- ✓ Cebrace - Vidros
- ✓ Cerâmica Incefra,
- ✓ Cooperativa Castrolanda
- ✓ Cooperativa Coamo
- ✓ Cooperativa Cooprosel
- ✓ Cooperativa Copacol,
- ✓ Cooperativa Coperlar,
- ✓ Cooperativa Copervale

- ✓ Cooperativa Frimesa,
- ✓ Cooperativa Frisia
- ✓ Cooperativa Unimed - Pr, ,
- ✓ Crea-Sp,
- ✓ Empresa De Ônibus Abc
- ✓ Empresa De Ônibus Flores - Rio Janeiro
- ✓ Empresa De Ônibus Guanabara Diesel- Rio Janeiro
- ✓ Federação Ind Da Bahia ,
- ✓ Granol,
- ✓ Grupo Binox,
- ✓ Grupo Gederhel,
- ✓ Grupo Jacto,
- ✓ Grupo Japi, ,
- ✓ Iesa,
- ✓ Ind. Marcopolo,
- ✓ Oxiteno,
- ✓ Prefeitura Municipal De Sinop
- ✓ Santa Casa De São Paulo,
- ✓ Sicoob Norte - Porto Velho
- ✓ Simecs Caxias Do Sul,
- ✓ Sindivarejista ,
- ✓ Ultragas,
- ✓ Unigranrio - Rio Janeiro
- ✓ Usina Guaira,
- ✓ Yamada Mineradora,

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, foi solicitado ao Representante Legal da Empresa, o Currículo Lattes do Palestrante e nos informaram que o mesmo não possui tal documento. No entanto, nos enviou documento contendo perfil e experiências do profissional. Encaminho os presentes autos a Procuradoria Municipal, para análise.

Chopinzinho/PR, 17 de outubro de 2018.

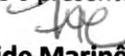


Neide Marinêz Caldato

Diretora do Departamento de Administração
Decreto nº 190/2017

REMESSA

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2018, às 10 h e 54 min, faço REMESSA dos presentes autos a Procuradoria Municipal, do que lavro o presente termo.



Neide Marinêz Caldato

Diretora do Departamento de Administração
Decreto nº 190/2017



Município de Chopinzinho

62

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Processo Licitatório n.º 239/2018 – Inexigibilidade de Licitação.

Assunto: Contratação de capacitação para servidores municipais. Curso: Esocial e Reinf para órgãos públicos.

PROCURADORIA JURÍDICA

DESPACHO

1. Trata-se de processo licitatório n.º 239/2018 - Inexigibilidade, cujo objeto é a contratação de capacitação para servidores municipais. Curso: Esocial e Reinf para órgãos públicos.
2. Esta Procuradoria emitiu Parecer Jurídico favorável à realização do presente processo licitatório (fls. 47/51), recomendando que a Secretaria Solicitante providenciasse a instrução do processo com a justificativa do preço, juntando aos autos notas fiscais ou contratos que demonstrem os valores praticados pela contratada em outros ajustes, bem como que juntasse aos autos o currículo lates do profissional responsável pelo curso, nos termos do § 1º, do art. 25, da Lei 8.666/93.
3. A Secretaria juntou aos autos notas fiscais do Município de São Paulo, ao preço de R\$ 200,00, referente à 01 inscrição (fl. 53), R\$ 360,00, referente à 02 inscrições (fls. 54 e 55) e R\$ 540,00, referente à 03 inscrições (fl. 56), todas emitidas em 16/10/2018, bem como informações quanto à carreira profissional do consultor jurídico responsável pelo curso de capacitação (fls. 58/59).
4. Isto posto, encaminhem-se os autos à Divisão de Licitações e Contratos para que proceda as adequações sugeridas no Parecer Jurídico de fls. 47/51, mormente em relação aos itens b.1 e b.2.
5. Por fim, salienta-se que observadas as recomendações sugeridas, não há necessidade do retorno dos autos à esta Procuradoria, em observância aos princípios da celeridade e eficiência.

À consideração superior.



Município de Chopinzinho

62

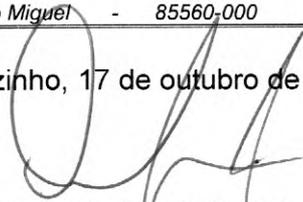
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Chopinzinho, 17 de outubro de 2018.


MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

63

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpe, 3811, Bairro São Miguel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO N.º 239/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 784/2018/PG-FLSA

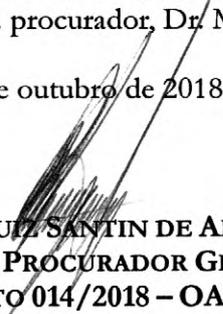
1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Despacho de fls. 61/62, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 17 de outubro de 2018.


FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



Município de Chopinzinho

64

D

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2018

Processo nº. 239/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 3103/2018 requer a contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		
Endereço: Rua Aloísio Azevedo, nº 233, 32ª, Bairro Santana.		
Cidade: São Paulo	CEP: 02021-030	U.F.: SP
CNPJ: 13.173.486/0001-01		
Representante Legal: Eraldo Rogerio Consorte		
CPF: 078.900.168-32	RG: 16.267.237-8 SSP/SP	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

65

P

- 3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).
- 3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.
- 3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
- 3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Administração, e devido ao cronograma das capacitações atenderem as expectativas quanto aos conteúdos a serem trabalhados.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 18 e 19 de outubro de 2018, na rede da AMSOP – Cidade de Francisco Beltrão - PR.

5.2 – Os servidores que participarão do cursop são: Géris Andrei Spadari, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, CPF nº 847.365.009-30, Carlos Antonio Ansiliero, ocupante do cargo de Agente Administrativo, CPF nº 806.349.239-00, Jonilene Araujo Naiverth, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, CPF nº 037.607.819-77, Rodrigo Jazynski, ocupante do cargo de Contador, CPF nº 053.227.299-41 e Helder Felipe Klassen, ocupante do cargo de Contador, CPF nº 079.263.659-71.

5.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

5.4 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto em nova data dentro da vigência do contrato, sem ônus a CONTRATANTE.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

66

D

VI – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela contratação dos serviços o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

6.2 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 17 de outubro de 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

67

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	05	Unid.	<p>Curso: eSocial e Reinf para Órgãos Públicos.</p> <p>Programa: eSocial: Conceito; Regra de envios dos arquivos; Fluxo das Informações; eventos de tabela, eventos trabalhistas e eventos folha de pagamento; demais considerações, Impactos e Desafios na organização;</p> <p>Reinf: conceitos, regras de envios dos arquivos, retenção do INSS Empreitada e Cessão de mão de obra, demais considerações;</p> <p>Encargos: DFTFWEB e FGTS – recolhimentos novas regras.</p> <p>Data: 18 e 19 de outubro de 2018.</p> <p>Local: Francisco Beltrão - PR</p> <p>Carga Horária: 16 horas.</p>	180,00	900,00
VALOR TOTAL R\$				900,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

68

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2018**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	13.173.486/0001-01	900,00

CONFORME PROPOSTA.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

69

Espécie: Extrato do Contrato 377/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: EAC Cursos e Treinamentos Ltda. CNPJ: 13.173.486/0001-01. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: ESOCIAL e REINF para Órgãos Públicos. Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 868/F000. Data da assinatura: 17/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Eraldo Rogerio Consorte, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

70

CONTRATO Nº 377/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aloísio Azevedo, nº 233, 32ª, Bairro Santana, CEP: 02021-030 São Paulo – SP, Fone (11) 99568-9961 com CNPJ Nº 13.173.486/0001-01, e-mail: econsort@gmail.com, neste ato representado pelo senhor Eraldo Rogerio Consorte, portador do CPF nº 078.900.168-32, e do RG nº 16.267.237-8 SSP/SP, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 37/2018, Processo Licitatório nº 239/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório nº 239/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 37/2018.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	05	Unid.	Curso: eSocial e Reinf para Órgãos Públicos. Programa: eSocial: Conceito; Regra de envios dos arquivos; Fluxo das Informações; eventos de tabela, eventos trabalhistas e eventos folha de pagamento; demais considerações, Impactos e Desafios na organização; Reinf: conceitos, regras de envios dos arquivos, retenção do INSS Empreitada e Cessão de mão de obra, demais considerações; Encargos: DFTFWEB e FGTS – recolhimentos novas regras. Data: 18 e 19 de outubro de 2018. Local: Francisco Beltrão - PR Carga Horária: 16 horas.	180,00	900,00
VALOR TOTAL R\$				900,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela contratação dos serviços o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (868) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

A execução dos serviços se dará nos dias 18 e 19 de outubro de 2018, na rede da AMSOP – Cidade de Francisco Beltrão - PR.

Os servidores que participarão do cursop são: Géris Andrei Spadari, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, CPF nº 847.365.009-30, Carlos Antonio Ansiliero, ocupante do cargo de Agente Administrativo, CPF nº 806.349.239-00, Jonilene Araujo Naiverth, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, CPF nº 037.607.819-77, Rodrigo Jazynski, ocupante do cargo de Contador, CPF nº 053.227.299-41 e Helder Felipe Klassen, ocupante do cargo de Contador, CPF nº 079.263.659-71.

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto em nova data dentro da vigência do contrato, sem ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará nos dias 18 e 19 de outubro de 2018, na rede da AMSOP – Cidade de Francisco Beltrão - PR.

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

71 B

P

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 239/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 37/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A Gestão do Contrato será efetuada pelo Secretário de Administração, Sr. Edvaldo Correa de Andrade. O Fiscal será o Senhor Géris Andrei Spadari e em sua ausência a Sra. Neide Marinês Caldato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

[Handwritten signatures]



72

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73

P

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

EAC Cursos e Treinamentos Ltda
Eraldo Rogerio Consorte – Representante Legal
Contratada

Edvaldo Correa de Andrade
Gestor do Contrato

Géris Andrei Spadari
Fiscal do Contrato

Neide Marinês Caldato
Fiscal Suplente do Contrato

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

74
p

CONTRATO Nº 377/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aloísio Azevedo, nº 233, 32ª, Bairro Santana, CEP: 02021-030 São Paulo – SP, Fone (11) 99568-9961 com CNPJ Nº 13.173.486/0001-01, e-mail: econsort@gmail.com, neste ato representado pelo senhor Eraldo Rogerio Consorte, portador do CPF nº 078.900.168-32, e do RG nº 16.267.237-8 SSP/SP, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 37/2018, Processo Licitatório nº 239/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório nº 239/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 37/2018.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	05	Unid.	Curso: eSocial e Reinf para Órgãos Públicos. Programa: eSocial: Conceito; Regra de envios dos arquivos; Fluxo das Informações; eventos de tabela, eventos trabalhistas e eventos folha de pagamento; demais considerações, Impactos e Desafios na organização; Reinf: conceitos, regras de envios dos arquivos, retenção do INSS Empreitada e Cessão de mão de obra, demais considerações; Encargos: DFTFWEB e FGTS – recolhimentos novas regras. Data: 18 e 19 de outubro de 2018. Local: Francisco Beltrão - PR Carga Horária: 16 horas.	180,00	900,00
VALOR TOTAL R\$				900,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela contratação dos serviços o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (868) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

A execução dos serviços se dará nos dias 18 e 19 de outubro de 2018, na rede da AMSOP – Cidade de Francisco Beltrão - PR.

Os servidores que participarão do cursop são: Géris Andrei Spadari, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, CPF nº 847.365.009-30, Carlos Antonio Ansiliero, ocupante do cargo de Agente Administrativo, CPF nº 806.349.239-00, Jonilene Araujo Naiverth, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, CPF nº 037.607.819-77, Rodrigo Jazynski, ocupante do cargo de Contador, CPF nº 053.227.299-41 e Helder Felipe Klassen, ocupante do cargo de Contador, CPF nº 079.263.659-71.

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto em nova data dentro da vigência do contrato, sem ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará nos dias 18 e 19 de outubro de 2018, na rede da AMSOP – Cidade de Francisco Beltrão - PR.

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

76

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 239/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 37/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A Gestão do Contrato será efetuada pelo Secretário de Administração, Sr. Edvaldo Correa de Andrade. O Fiscal será o Senhor Géris Andrei Spadari e em sua ausência a Sra. Neide Marinês Caldato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

77

P

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 17 de outubro de 2018.

4



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

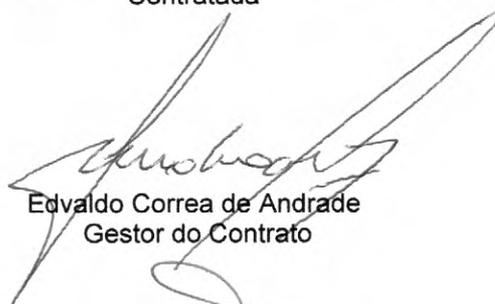
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78



Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

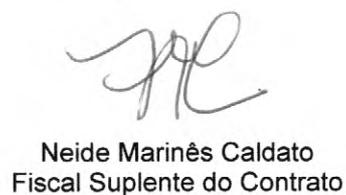
EAC Cursos e Treinamentos Ltda
Eraldo Rogerio Consorte – Representante Legal
Contratada



Edvaldo Correa de Andrade
Gestor do Contrato



Géris Andrei Spadari
Fiscal do Contrato



Neide Marinês Caldato
Fiscal Suplente do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2014
 (Vinculado ao Pregão Presencial nº 038/2014)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Resenaca
CONTRATADA: Consulus Corretora de Seguros Ltda.
ENDOSSO: Fica substituído o veículo Micro Ônibus ASC 4160 pelo Micro Ônibus BCI 8396.
VALOR: O valor da referida substituição a ser pago pelo Município é de R\$ 257,02 (duzentos e cinquenta e sete reais e dois centavos)
EXCLUSÃO: Fica excluído o seguro do veículo Micro Ônibus ASC 4158.
VALOR: O valor a ser restituído pela empresa pela exclusão é de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de Outubro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Resenaca, 17 de Outubro de 2018.
 Lessir Canan Bortoli
 Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018
 Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, a devida Autorização do PARANACIDE, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indústria Preço Global, nº 14/2018, e após esgotado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Cerri Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
PEDREIRA SANTOJA LTDA	R\$ 526.287,25

 Que apresento o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 11/10/18 Álvaro Dênis Cerri Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão nº 54/2018. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de inauguração em aço, alumínio fundido ou bronze, para as obras realizadas pelo município em atendimento às necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Após o recebimento da Nota de Empenho e o recebimento da arte final disponibilizada pelo CONTRATANTE por meio digital, o fornecedor terá um prazo não superior a 10 dias para efetuar a entrega do objeto solicitado. O objeto deverá ser entregue no local determinado pela solicitante na Nota de Empenho. PGTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil, após a entrega do produto, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: Diversas conforme atas. GESTOR: O Secretário Municipal de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preços nº 256/2018, Partes: Município de Pato Branco e AVA COMERCIO DE BRINDES EIRELI ME, Valor Total Estimado de R\$ 76.240,00; Ata de Registro de Preços nº 257/2018, Partes: Município de Pato Branco e DISBRAPLAC LTDA EPP, Valor Total Estimado de R\$ 20.077,80; Ata de Registro de Preços nº 258/2018, Partes: Município de Pato Branco e MGROUPO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, Valor Total Estimado de R\$ 10.780,00. Pato Branco, 09 de Outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 377/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: EAC Cursos e Treinamentos Ltda. CNPJ: 13.173.486/0001-01. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: ESOCIAL e REINF para Órgãos Públicos. Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais). Origem: Inelegibilidade de Licitação nº 37/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 868/F000. Data de assinatura: 17/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Cerri Scolaro, pelo Município e Ernildo Rogério Consortia, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2017
 Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2017 firmado em 16/03/2017, com objeto a Contratação de empresa que disponibilizará instrutores para realizar aulas para alunos do Tempo Integral da Escola Padre Felipe nos dias e horários a serem agendados pela secretaria, conforme calendário da secretaria municipal de educação, por um período de 12 (doze) meses, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: BRILHARTE PRODUTOS LTDA - ME CNPJ nº 07.861.965/0001-18, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Varaqueta, nº 21, Bairro Menino Deus, município de Pato Branco Estado Paraná, CEP: 85.505-030, neste ato representada Legalmente por Fernanda Cristina Martinello portador do CPF nº 041.422.229-61 e do RG nº 8.757.327-3. TIPO DE ADITIVO: valor. VALOR DO ADITIVO: R\$ 15.257,48 (quinze mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarente e oito centavos). DATA DE ASSINATURA: 17/10/2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 Extrato Dispensa de Licitação nº 88/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Caixa Econômica Federal. OBJETO: Prestação de serviços bancários, consistentes em movimentação financeira incluindo o processamento da folha de pagamento, e concessão de créditos a servidores da Administração Municipal; atendendo as necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA CONTRA-TUAL: O período de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contado da sua assinatura. PAGAMENTO: O desembolso será creditado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao processamento do crédito dos salários, mediante conta corrente do Município na CAIXA. A remuneração será paga pelo Município até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação de demonstrativo de efetivação no período vencido pela CAIXA. A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, Inciso VIII. Pato Branco, 11 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Mauro José Sbarain - Secretário de Esporte e Lazer.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018.
 OBJETO: A contratação de empresa para execução de obra de ampliação de Cobertura e Estrutura Metálica para as Mangueiras, 1ª Etapa - Revitalização do Parque de Exposições de Pato Branco, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU Nº 846853/2017, Processo nº 2608.1039797-00/2017 - Programa Turismo, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Engenharia e Obras, para a empresa L B Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.351.798/0001-77, com o valor global de R\$ 236.924,99. Pato Branco, 11 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 Extrato Contrato nº 158/2018/GP Tomada de Preços nº 05/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção - EPP. OBJETO: A execução de serviços de reforma da sede da Vigilância Sanitária, totalizando uma área de intervenção de 782,10 m², com recurso do Programa Vigiasus do Estado do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 197.078,61. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. DO GESTOR CONTRATUAL: A Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 16 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Marcio Gallina - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2017
 Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2017 firmado em 16/03/2017, com objeto a Contratação de empresa que disponibilizará instrutores para realizar aulas para alunos do Tempo Integral da Escola Padre Felipe nos dias e horários a serem agendados pela secretaria, conforme calendário da secretaria municipal de educação, por um período de 12 (doze) meses, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME CNPJ nº 09.468.615/0001-11, pessoa jurídica de direito privado, com sede na municipal de Chopinzinho Estado do Pr, CEP: 85.560.000, neste ato representada Legalmente por Jhonas da Silva portador do CPF nº 031.783.469-02 e do RG nº 7.289.962-8. TIPO DE ADITIVO: valor. VALOR DO ADITIVO: R\$ 26.090,32 (vinte e seis mil, noventa reais e trinta e dois centavos). DATA DE ASSINATURA: 17/10/2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018.
 OBJETO: A contratação de empresa para execução de serviços de reforma da sede da Vigilância Sanitária, totalizando uma área de intervenção de 782,10 m², com recurso do Programa Vigiasus do Estado do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção - EPP, inscrita no CNPJ nº 16.700.335/0001-52, com o valor global de R\$ 197.078,61. Pato Branco, 16 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 Extrato Contrato nº 154/2018/GP Tomada de Preços nº 07/2018. PARTES: Município de Pato Branco e L B Engenharia Ltda - EPP. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação de Cobertura e Estrutura Metálica para as Mangueiras, 1ª Etapa - Revitalização do Parque de Exposições de Pato Branco, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU Nº 846853/2017, Processo nº 2608.1039797-00/2017 - Programa Turismo, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 236.924,99. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. DO GESTOR CONTRATUAL: O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico. Pato Branco, 11 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Leandro Baú - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2018-PMIC CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, PR, inscrito no CGC/INF nº 75.985.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e função, Álvaro Dênis Cerri Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4 e do CPF/INF nº 009.378.889-40 e CONTRATADA: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ nº 77.744.134/0001-41, localizada na Rua 13 de Maio, S/Nº - Prolongamento, Bairro São Cristóvão, CEP: 83.560-000, Fone (46) 3242-1406, Chopinzinho, Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Moisés de Gasparri portador da cédula de Identidade R.G. n.º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n.º 518.634.809-00, residente na cidade de Chopinzinho - PR.
OBJETO: Local: Vias do município; Objeto: Execução de 10.492,50 m² de recapamento asfáltico em vias urbanas com: serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjetas, sinalização de trânsito, drenagem e arborização ecológicas.
VALOR: R\$ 528.287,25 (quinhentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.01.2078/20008.1.004.4.30.51 (1820/996-1205/900).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Emprego e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de outubro de 2018.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.
 Chopinzinho, 11 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 Extrato Atas de Registro de Preços. Concorrência nº 24/2018. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos, cortinas, aviamentos, materiais para artesanatos, cama, mesa e banho, para atender as necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição dos produtos, será feita de acordo com a necessidade e formalizada através de Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco, nas quantidades e locais ali especificadas. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo de até 10 dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados. PGTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega dos materiais solicitados, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e do fiscal da Ata de Registro de Preços, com apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: Diversas conforme atas. GESTOR: A Secretária Municipal de Educação e Cultura. Ata de Registro de Preços nº 259/2018, Partes: Município de Pato Branco e ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA EPP, Valor Total Estimado de R\$ 7.090,00; Ata de Registro de Preços nº 260/2018, Partes: Município de Pato Branco e COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA EPP, Valor Total Estimado de R\$ 16.932,96; Ata de Registro de Preços nº 261/2018, Partes: Município de Pato Branco e ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME, Valor Total Estimado de R\$ 16.593,95; Ata de Registro de Preços nº 262/2018, Partes: Município de Pato Branco e ELISANDRA DAS CHAGAS SILVESTRI ME, Valor Total Estimado de R\$ 2.601,00; Ata de Registro de Preços nº 263/2018, Partes: Município de Pato Branco e FABIANE GONSCOROVSKI DE SOUZA ME, Valor Total Estimado de R\$ 13.875,50; Ata de Registro de Preços nº 264/2018, Partes: Município de Pato Branco e IRMAOS RINCAO LTDA ME, Valor Total Estimado de R\$ 32.503,25; Ata de Registro de Preços nº 265/2018, Partes: Município de Pato Branco e MARCIA MARINI CARVALHO DA SILVA ME, Valor Total Estimado de R\$ 6.407,00; Ata de Registro de Preços nº 266/2018, Partes: Município de Pato Branco e REGENSY COMERCIO LTDA ME, Valor Total Estimado de R\$ 36.275,00; Ata de Registro de Preços nº 267/2018, Partes: Município de Pato Branco e SCHMITT COMERCIO DE AVIAMENTOS E ACESSORIOS LTDA ME, Valor Total Estimado de R\$ 146.066,05; Ata de Registro de Preços nº 268/2018, Partes: Município de Pato Branco e SCHNEIDER E CHENET LTDA ME, Valor Total Estimado de R\$ 57.024,80; Ata de Registro de Preços nº 269/2018, Partes: Município de Pato Branco e TCELAGEM MADRYTEX LTDA EPP, Valor Total Estimado de R\$ 375.520,30; Ata de Registro de Preços nº 270/2018, Partes: Município de Pato Branco e VITTA-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA EPP, Valor Total Estimado de R\$ 15.030,00. Pato Branco, 10 de Outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 24/2018. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos, cortinas, aviamentos, materiais para artesanatos, cama, mesa e banho, para atender às necessidades da Administração Municipal, para as empresas: ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 25.073.995/0001-41, com valor total estimado de R\$ 7.090,00 (sete mil e noventa e seis reais); COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 08.574.064/0001-08, com valor total estimado de R\$ 16.932,96 (dezesseis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos); ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 02.995.568/0001-15, com valor total estimado de R\$ 16.593,95 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos); ELISANDRA DAS CHAGAS SILVESTRI ME, inscrita no CNPJ nº 18.164.586/0001-95, com valor total estimado de R\$ 2.601,00 (dois mil e seiscentos e um reais); FABIANE GONSCOROVSKI DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ nº 12.640.302/0001-03, com valor total estimado de R\$ 13.875,50; IRMAOS RINCAO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.939.396/0001-53, com valor total estimado de R\$ 32.503,25; MARCIA MARINI CARVALHO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 11.271.819/0001-00, com valor total estimado de R\$ 6.407,00; REGENSY COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 03.970.005/0001-35, com valor total estimado de R\$ 36.275,00; SCHMITT COMERCIO DE AVIAMENTOS E ACESSORIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.178.810/0001-44, com valor total estimado de R\$ 146.066,05; SCHNEIDER E CHENET LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 30.014.566/0001-33, com valor total estimado de R\$ 57.024,80; TCELAGEM MADRYTEX LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 84.816.867/0001-00, com valor total estimado de R\$ 375.520,30; VITTA-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 09.174.668/0001-20, com valor total estimado de R\$ 15.030,00. Pato Branco, 08 de Outubro de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

Espécie: Extrato do Contrato nº 375/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: FLC Suprimentos Ltda - ME. CNPJ: nº 22.371.010/0001-76. Objeto: Aquisição de Equipamento Scanner para o Setor de Identificação. Valor R\$ 1.299,50 (um mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 41/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 2154/F01. Data de assinatura 15/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Cerri Scolaro, pelo Município e Carlos Jose Centofante, pela Empresa.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2018.
 Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inelegibilidade de Licitação nº 37/2018, eu, ALVARO DENIS CERRI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	13.173.486/0001-01	900,00

 CONFORME PROPOSTA E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE OUTUBRO DE 2018. Álvaro Dênis Cerri Scolaro Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2018.
 Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 41/2018, eu, ALVARO DENIS CERRI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	1.299,50

 CONFORME PROPOSTA E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE OUTUBRO DE 2018. Álvaro Dênis Cerri Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 54/2018. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de inauguração em aço, alumínio fundido ou bronze, para as obras realizadas pelo município em atendimento às necessidades da Administração Municipal, para a empresa: AVA COMERCIO DE BRINDES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 13.721.112/0001-83, com o valor total de R\$ 76.240,00; DISBRAPLAC LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.168.674/0001-13, com o valor total de R\$ 20.077,80; MGROUPO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 18.020.534/0001-45, com o valor total R\$ 10.780,00. Pato Branco, 09 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato 377/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: EAC Cursos e Treinamentos Ltda. CNPJ: 13.173.486/0001-01. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: ESOCIAL e REINF para Órgãos Públicos. Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 868/F000. Data da assinatura: 17/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Eraldo Rogerio Consorte, pela Empresa.

Cod281929

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	13.173.486/0001-01	900,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE OUTUBRO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod281933

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 41/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	1.299,90

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:73AA4EE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 37-2018**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	13.173.486/0001-01	900,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7A6886DE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 068/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 37 do Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais

RESOLVE

Constituir a Comissão Permanente de Análise de Inservibilidades e Encaminhamento dos Patrimônios da Câmara Municipal de Colombo, com a finalidade de aferir objetivamente, avaliar e declarar a inservibilidade e encaminhamento do patrimônio pelo tempo e uso, tendo como integrantes os servidores abaixo indicados:

- **Alceu Luiz Mottin** - técnico em contabilidade, inscrito no CRC nº 21.187-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 088.514.849-53 - Presidente;

- **Gabriel Heinrik Rezende e Silva Grohs** - analista legislativo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.548.003-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 086.107.047-00 - Membro;

- **Marcelino Scrok** - portador da RG nº 5.051.635-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 866.014.319-15 - Membro;

- **Silvio Jordão da Silva Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.513.533-3 e inscrito no CPF/MF sob nº. 048.382.589-17, Membro;

- **Sandra Aparecida Mendes Dallavechia** - portadora da RG nº 4.537.678-8-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 648.556.279-68 - membro

Colombo, 16 de outubro de 2018.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Marcelino Scrok

Código Identificador:DB0F7E51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2018**

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII).

Data: 09 de novembro de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 17 de outubro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:8A1DE388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018 PROCESSO: 12321/2016**

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.928.501/0001-81.

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para revitalização da Praça Padre Atanásio Vidolin, localizada na Rua José Leal Fontoura, esquina com a Rua Zacarias de Paula Xavier – Centro - Colombo – PR, com área de intervenção de 7.616,94 m², compreendendo serviços preliminares, pérgola/jogos, demolição e retirada de lanchonete, playground, quadras poliesportivas, quadra de futebol de areia, skate (plataformas e obstáculos), pista de caminhada, calçamento, mobiliário urbano, paisagismo e demais serviços complementares.

Valor: R\$ 317.363,21 (Trezentos e dezessete mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017. D.O.: 18.01.26.782.0025.2090.449051, Fonte: 1.000, Desdobramento: 02.01.

Prazo: O Prazo de vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias; a contar da assinatura deste contrato e Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

Local e data da assinatura: Colombo, 16 de outubro de 2018.

Assinatura: Secretário Municipal de Obras e Viação - Agnaldo Aparecido Alves dos Santos e Secretária Municipal do Desenvolvimento Urbano e Habitação - Tânia Mara Tosin.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 91/2018****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****DATA:** 17/10/2018**REFERÊNCIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS TFD E NASF.

Tendo recebido, tempestivamente, pedido de impugnação referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 22 de outubro de 2018.

Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

Prefeito

Publicado por:Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5E974F80**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 374-2018 TP 14-2018**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2018-PMC CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4 e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e CONTRATADA: Pedreira Santiago Ltda, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, localizada na Rua 13 de Maio, S/Nº - Prolongamento, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242-1409, Chopinzinho, Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Moisés de Gasperin portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n.º 518.634.809-00, residente na cidade de Chopinzinho - PR.

OBJETO: Local: Vias do município; Objeto: Execução de 10.492,50 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com: serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem e ensaiotecnológicos.**VALOR:** R\$ 526.287,25 (quinhentos e vinte e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 501.267820008.1.004.4.4.90.51 (1820/F986-1205/F000).**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 240 dias.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de outubro de 2018.**FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 11 de outubro de 2018.

Publicado por:Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C2B3CA95**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 375-2018 - DL 41-2018**

Espécie: Extrato do Contrato nº 375/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: FLC Suprimentos LTDA - ME. CNPJ: nº 22.371.010/0001-76. Objeto: Aquisição de Equipamento Scanner para o Setor de Identificação. Valor R\$ 1.299,90 (hum mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 41/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 2154/F501. Data da assinatura 15/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Carlos Jose Centofante, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F0DE07ED

83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 377-2018 - INEX 37-2018**

Espécie: Extrato do Contrato 377/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: EAC Cursos e Treinamentos Ltda. CNPJ: 13.173.486/0001-01. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: ESOCIAL e REINF para Órgãos Públicos. Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 868/F000. Data da assinatura: 17/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Eraldo Rogerio Consorte, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BE4F4EF0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 14-2018****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 14/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, a devida Autorização do PARANCIDADE, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 14/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	R\$ 526.287,25

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 11/10/18

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:956920DE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DL 41-2018****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 37/2018.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	13.173.486/0001-01	900,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4F15A861**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 41-2018**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

84

Protocolo nº. 3103/2018

Ano 2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 107/2018

Solicitante: Secretaria de Administração

Responsável: Edvaldo Correa de Andrade

Assunto: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 377/2018.

Referência: Contrato nº 377/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 37/2018

Contratada: EAC Cursos e Treinamentos LTDA

Objeto: Contratação de capacitação para servidores municipais. Curso: ESOCIAL E REINF para órgãos públicos.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

85

Memorando n. ° 179/2018/ADM

Chopinzinho, 18 de outubro de 2018.

De: Edvaldo Correa de Andrade - Secretaria de Administração.
Para: Giliane Teles Forlin - Divisão de Licitações e Contratos.

Assunto: Mudança de Gestor de Contrato.

Solicitamos a Vossa Senhoria alteração do Gestor do Contrato nº 377/2018, Senhor Edvaldo Correa de Andrade para a Senhora Luciani Monteiro Cenci.

Atenciosamente.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

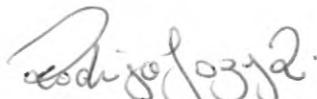
86

JUSTIFICATIVA

Ref. Ao contrato n° 377/2018 – Empresa EAC cursos e treinamentos Ltda.

A Secretaria de Finanças informa que o servidor Rodrigo Jazynski não pode comparecer ao Curso do ESOCIAL E REINF para órgãos públicos realizado nos dias 18 e 19/10/2018 devido a imprevistos relacionados ao trabalho com prazos a serem atendidos que impossibilitariam a ausência do servidor, além de compromissos agendados recentemente com a câmara de vereadores sobre o orçamento do município, todavia para não causar prejuízo aos cofres públicos, foi designada a servidora Luciana Aimi lotada no mesmo local de trabalho do servidor substituído o que permitirá um conhecimento equivalente.

Chopinzinho, 18 de outubro de 2018.


Rodrigo Jazynski
Contador


Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

87

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 23/10/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO 377/2018.

Recebido a solicitação da Secretaria de Administração para alteração do gestor do contrato 377/2018, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa EAC Cursos e Treinamentos LTDA, autorizo aditamento ao contrato objetivando a troca dos gestor do contrato conforme solicitação da Secretaria da Administração.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

83

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Assunto: Parecer referente solicitação da Secretaria de Administração para alteração do gestor e servidor participante do curso do contrato 377/2018 para contratação capacitação para servidores municipais. Curso: ESOCIAL E REINF para órgãos públicos.

PARECER DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Considerando contrato 377/2018, celebrado entre Município de Chopinzinho-PR e a empresa EAC Cursos e Treinamentos LTDA, para contratação capacitação para servidores municipais. Curso: ESOCIAL E REINF para órgãos públicos, vinculado ao Processo Licitatório 239/2018 – Inexigibilidade de Licitação – Edital nº 37/2018.

Considerando que o contrato foi celebrado em 17 de outubro 2018 com vigência de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

Considerando a cláusula oitava do contrato que trata da fiscalização e estabelece como gestor do contrato o Senhor Edivaldo Correa de Andrade.

Considerando a solicitação da Secretaria de Administração através do memorando nº 179/2018 para alteração do gestor do contrato passando a ser a Senhora Luciani Monteiro Cenci, que são de competência e atribuições dos cargos exercidos.

Considerando justificativa (fl.86) fica excluído do curso o servidor Rodrigo Jazycki CPF 053.227.299-41, em seu lugar foi designada a servidora Luciana Aimi Zuquello, CPF 894.862.939-53, lotada no mesmo local de trabalho do servidor substituído.

Considerando o art. 58 da lei 8.666/1993 que trata da possibilidade de alteração dos contratos administrativos e assim descreve:

Art. 58 O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Ante ao exposto, salvo melhor juízo, a Comissão Permanente de Licitações corrobora com a Secretaria de Administração e emite parecer **FAVORÁVEL** à alteração do contrato nº. 377/2018, especificamente a cláusula oitava que trata da fiscalização conforme minuta do primeiro termo aditivo em anexo.

Da análise da documentação apresentada a Comissão Permanente de Licitações, salvo melhor juízo, conforme minuta do 1º Termo de Aditamento em anexo, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento, análise e posicionamento em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 23 de outubro de 2018


Rubenei Meloto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

89

8

(MINUTA) 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 377/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.

O **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF n.º 009.378.889-40; e a empresa: **EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aloísio Azevedo, nº 233, 32ª, Bairro Santana, CEP: 02021-030 São Paulo – SP, Fone (11) 99568-9961, inscrita no CNPJ Nº 13.173.486/0001-01, e-mail: econsort@gmail.com, neste ato representado pelo senhor Eraldo Rogerio Consorte, portador do CPF nº 078.900.168-32, e do RG nº 16.267.237-8 SSP/SP, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 377/2018, firmado em 17 de outubro de 2018, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 37/2018, entre as partes acima identificadas, visando a contratação de empresa para execução capacitação para servidores municipais. Curso: ESOCIAL E REINF para órgãos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo resolve a contratante alterar unilateralmente:

Alterar o gestor do contrato, que passa a ser a Senhora Luciani Monteiro Cenci. Fica excluído do curso o servidor Rodrigo Jazynski, CPF 053.227.299-41, em seu lugar foi designada a servidora Luciana Aimi Zuquello, CPF 894.862.939-53.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica alterado em virtude de solicitação da Secretária de Administração através do memorando nº 179/2018 para alteração do gestor do contrato passando a ser a Senhora Luciano Monteiro Cenci, visto que são de competência e atribuições dos cargos exercidos, nos termos do art. 58, inc. I da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ___/___/2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

90



Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Luciani Monteiro Cenci
Gestor do Contrato

Géris Andrei Spadari
Fiscal do Contrato

Neide Marinês Caldato
Fiscal Suplente do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

91
P

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 377/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: **EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 13.173.486/0001-01. Objeto: Alteração do gestor do Contrato. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2018. Fundamento Legal: art 58 Lei 8.666/1993. Data da assinatura: ___/___/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Luciani Monteiro Cenci, Gestor do Contrato, Géris Andrei Spadari, Fiscal da Contrato e Neide Marinês Caldato Fiscal Substituto.

REMESSA

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, para assinatura, do que lavro o presente termo.



Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 26 de outubro de 2018.


Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

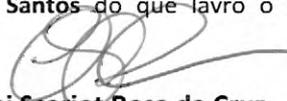
REMESSA

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.


Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

CONCLUSÃO

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Municipal, Dr. Thiago Voracoski Santos** do que lavro o presente termo.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

95
Ⓟ

Processo Administrativo n.º 107/2018.

Assunto: Requerimento de aditamento do Contrato n.º 377/2018.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

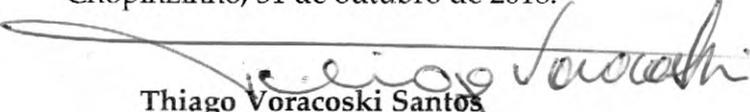
DESPACHO

1. Ciente do requerimento de alteração do Contrato n.º 377/2018, mormente em relação à substituição do gestor e do servidor que participará do curso de capacitação, esta Procuradoria não encontra óbice jurídico ao aditamento nos termos propostos.

2. Encaminhem-se os autos à Divisão de Licitação e Contratos.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

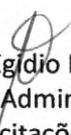
Chopinzinho, 31 de outubro de 2018.


Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 01 de novembro de 2018.


Paulo Egídio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 377/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF n.º 009.378.889-40; e a empresa: **EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aloísio Azevedo, nº 233, 32ª, Bairro Santana, CEP: 02021-030 São Paulo – SP, Fone (11) 99568-9961, inscrita no CNPJ Nº 13.173.486/0001-01, e-mail: econsort@gmail.com, neste ato representado pelo senhor Eraldo Rogerio Consorte, portador do CPF nº 078.900.168-32, e do RG nº 16.267.237-8 SSP/SP, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 377/2018, firmado em 17 de outubro de 2018, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 37/2018, entre as partes acima identificadas, visando a contratação de empresa para execução capacitação para servidores municipais. Curso: ESOCIAL E REINF para órgãos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo resolve a contratante alterar unilateralmente:

Alterar o gestor do contrato, que passa a ser a Senhora Luciani Monteiro Cenci. Fica excluído do curso o servidor Rodrigo Jazynski, CPF 053.227.299-41, em seu lugar foi designada a servidora Luciana Aimi Zuquello, CPF 894.862.939-53.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica alterado em virtude de solicitação da Secretária de Administração através do memorando nº 179/2018 para alteração do gestor do contrato passando a ser a Senhora Luciano Monteiro Cenci, visto que são de competência e atribuições dos cargos exercidos, nos termos do art. 58, inc. I da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 01 de novembro de 2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Luciani Monteiro Cenci
Gestor do Contrato
Géris Andrei Spadari
Fiscal do Contrato
Neide Marinês Caldato
Fiscal Suplente do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 377/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.173.486/0001-01. Objeto: Alteração do gestor do Contrato. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2018. Fundamento Legal: art 58 Lei 8.666/1993. Data da assinatura: 01/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Luciani Monteiro Cenci, Gestor do Contrato, Géris Andrei Spadari, Fiscal da Contrato e Neide Marinês Caldato Fiscal Substituto.

me

100m

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 62/2018. OBJETO: Fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chiques, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, para a empresa: ITACIR ALBERTON E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.474.252/0001-05, com o valor total de R\$ 136.418,00; COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, inscrita no CNPJ nº 61.602.199/0278-27, com o valor total de R\$ 172.260,00. Pato Branco, 05 de Novembro de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 Extrato Atas de Registro de Preços. PREGÃO Nº 62/2018. OBJETO: Fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chiques, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os pedidos serão executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho e deverão ser entregues no endereço constante na Nota de Empenho, no prazo máximo de 72 horas, contados a partir do recebimento da mesma. PGTO: Os pagamentos serão efetuados no 15º dia útil após a entrega do produto, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria requisitante e do Gestor da Ata de Registro de Preços, juntamente com a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: Diversas conforme atas. GESTOR: A Secretária Municipal de Educação e Cultura. Ata de Registro de Preços nº 305/2018. Partes: Município de Pato Branco e ITACIR ALBERTON & CIA LTDA EPP. Valor Total Estimado de R\$ 136.418,00 e Ata de Registro de Preços nº 306/2018. Partes: Município de Pato Branco e COMPANHIA ULTRAGAZ S/A. Valor Total Estimado de R\$ 172.260,00. Pato Branco, 05 de Novembro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
494	PREFEITO MUNICIPAL	ALTERA MEMBROS COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PÚBLICO	19/10/2018
515	SIMONE BALDISSERA HASSE	EXONEIRA DE CARGO COMISSIÃO	09/11/2018
516	SIMONE BALDISSERA HASSE	NOVEIA EM COMISSIÃO	09/11/2018
517	SAMARA ZAMARCHI	CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA - FG	09/11/2018
518	EDUARDO WERWON	DISPENSA A PEDIDO DE EMPREGO PÚBLICO	09/11/2018
519	KELLY BERNARDI GUIMARÃES	EXONEIRA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	09/11/2018
520	LUCIANE HARACINCO NOVAES	DESIGNAÇÃO	09/11/2018
521	TEREZINHA MARTINICHEN FURLANETO	DESIGNAÇÃO	09/11/2018

A publicação na íntegra do ato (a) ou (a) encontra (m) na disponível (a) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 08 de novembro de 2018, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua Teófilo Augusto Lodi, 264 - Bairro Sombriero
 CEP 85502-490
 Fone: (46) 3245-5544
 Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 027/2018
Súmula: Aprova o Demonstrativo de aplicação de recursos recebidos pelo PNAS no ano de 2017.
 O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 07 de novembro de 2018.
RESOLVE:
 Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Financeiro e Executivo de aplicação de recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para cofinanciamento de serviços e programas executados no âmbito da proteção social básica e proteção social especial no município de Pato Branco no ano de 2017.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se todas as disposições contrárias.
 Pato Branco, 07 de novembro de 2018.
 Bruno Facim
 Presidente

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua Teófilo Augusto Lodi, 264 - Bairro Sombriero
 CEP 85502-490
 Fone: (46) 3245-5544
 Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 028/2018
Súmula: Aprova o Demonstrativo de aplicação de recursos referentes ao IGD/PPF no ano de 2017.
 O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 07 de novembro de 2018.
RESOLVE:
 Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Financeiro e Executivo de aplicação de recursos do IGD/PPF (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família) para manutenção das atividades do programa e seus projetos complementares no ano de 2017.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se todas as disposições contrárias.
 Pato Branco, 07 de novembro de 2018.
 Bruno Facim
 Presidente

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua Teófilo Augusto Lodi, 264 - Bairro Sombriero
 CEP 85502-490
 Fone: (46) 3245-5544
 Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 029/2018
Súmula: Aprova o Demonstrativo de aplicação de recursos referentes ao IGD/SUAS no ano de 2017.
 O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 07 de novembro de 2018.
RESOLVE:
 Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Financeiro e Executivo de aplicação de recursos do IGD/SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social) para qualificação do gestor do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no ano de 2017.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se todas as disposições contrárias.
 Pato Branco, 07 de novembro de 2018.
 Bruno Facim
 Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE PATO BRANCO
 CNPJ: 08.871.254/0001-14
 E-mail: sindempatbr@hotmail.com - sin.turismohospitalidadepatbr.com.br
 Filiação com Federação Rua: Anaribóia, 255 2º andar - Sala 13 - Centro Fone: (0x46) 3225-8784
 E confederação: CEP:85.501-260 Pato Branco Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
OS PRESIDENTES DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO/INDUSTRIAS DE HOSPED,REST,GASTRON,ALIMENTAÇÃO PREP,CONDOMINIOS,MOBILITUR E HOSPITALIDADE DE PATO BRANCO E REGIÃO, no uso das atribuições que lhes conferem o estatuto e a legislação vigente, **CONVOCA TODOS OS TRABALHADORES DE BASE TERRITORIAL REPRESENTADOS, ASSOCIADOS E NÃO ASSOCIADOS, considerando que o sindicato representa coletivamente seus todos seus representados**, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 22 de Novembro de 2018, às 14:00hs(Quatorze Horas), na sede do Sindicato na Rua Anaribóia, nº. 255, 2º andar sala 13 na cidade de Pato Branco - Estado do Paraná, para nos termos do estatuto da entidade, visto que a assembleia e a eleição em suas decisões, deliberar sobre a aprovação da contribuição por todos os trabalhadores representados com data base em 1º de janeiro de 2019. Ordeno do dia: a) Aprovação ou não de contribuição em favor do sindicato; deliberar sobre a autorização expressa pela assembleia para desconto de contribuição de todos os trabalhadores representados; b) autorizar expressa e expressa para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 22 de Novembro de 2018, às 14:00 (Quatorze Horas), na Rua Anaribóia, nº. 255 - 2º andar - sala 13 em Pato Branco - Estado do Paraná, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
 a) Autorização para a diretoria promover negociações para renovação da convenção coletiva de trabalho com a categoria patronal para os empregados/trabalhadores em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas com data-base em 1º de Janeiro de 2019.
 b) Estipular pisos salariais mínimos para a categoria representada.
 c) Autorização para a diretoria apresentar pedido judicial para eventual garantia da data base, e para sustentar Dissídio Coletivo de trabalho caso se tomem ineficazes as negociações.
 d) Autorização para a diretoria outorgar procuração a seus advogados, a fim de assessoarem nas negociações, e praticarem todos os atos necessários nas esferas administrativas e judiciais em todas as instâncias.
 e) Outras reivindicações de interesse da classe.
 OBS: O item "c" será votado por escrutínio secreto.
 Não havendo quórum estatutário para instalação da assembleia em primeira convocação, a mesma será iniciada uma hora após, no mesmo local e com qualquer número de presentes.
 As deliberações serão consideradas aprovadas, pelo voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Pato Branco: 07 de Novembro de 2018.
 Joicilo Pires da Silva
 Diretor Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE PATO BRANCO
 CNPJ: 08.871.254/0001-14
 E-mail: sindempatbr@hotmail.com - sin.turismohospitalidadepatbr.com.br
 Filiação com Federação Rua: Anaribóia, 255 2º andar - Sala 13 - Centro Fone: (0x46) 3225-8784
 E confederação: CEP:85.501-260 Pato Branco Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
OS PRESIDENTES DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO/INDUSTRIAS DE HOSPED,REST,GASTRON,ALIMENTAÇÃO PREP,CONDOMINIOS,MOBILITUR E HOSPITALIDADE DE PATO BRANCO E REGIÃO, no uso das atribuições que lhes conferem o estatuto e a legislação vigente, **CONVOCA OS ASSOCIADOS, considerando que o sindicato representa coletivamente seus todos seus representados**, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 22 de Novembro de 2018, às 14:00 (Quatorze Horas), na Rua Anaribóia, nº. 255 - 2º andar - sala 13 em Pato Branco - Estado do Paraná, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
 a) Autorização para a diretoria promover negociações para renovação da convenção coletiva de trabalho com a categoria patronal para os empregados/trabalhadores em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas com data-base em 1º de Janeiro de 2019.
 b) Estipular pisos salariais mínimos para a categoria representada.
 c) Autorização para a diretoria apresentar pedido judicial para eventual garantia da data base, e para sustentar Dissídio Coletivo de trabalho caso se tomem ineficazes as negociações.
 d) Autorização para a diretoria outorgar procuração a seus advogados, a fim de assessoarem nas negociações, e praticarem todos os atos necessários nas esferas administrativas e judiciais em todas as instâncias.
 e) Outras reivindicações de interesse da classe.
 OBS: O item "c" será votado por escrutínio secreto.
 Não havendo quórum estatutário para instalação da assembleia em primeira convocação, a mesma será iniciada uma hora após, no mesmo local e com qualquer número de presentes.
 As deliberações serão consideradas aprovadas, pelo voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Pato Branco: 07 de Novembro de 2018.
 Joicilo Pires da Silva
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR
 Rua: Epitácio dos Santos, 541 - Telexifa (46) 3245-1130 e 3245-1122
 CEP. 85.548-900 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018
 A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de Novembro de 2018 às 09h30min, a abertura de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço por Item, para AQUISIÇÃO de grama S10, cor: verde, tipo sempre verde, para a praça da mini arena de sintético, a UBS - Unidade Básica de Saúde, na Rua Júlio Scheibe e na praça no Distrito do Pinho Fleco, no Município de Honório Serpa e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
 Do Protocolo e Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 22 de Novembro de 2018, das 08h30min horas até as 09h30min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do prego: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Epitácio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.
 Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br.
 Honório Serpa, 07 de Novembro de 2018.
 Lucio Diego Guerra
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR
 Rua: Epitácio dos Santos, 541 - Telexifa (46) 3245-1130 e 3245-1122
 CEP. 85.548-900 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018
 A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de Novembro de 2018 às 14h30min, a abertura de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço por Item, para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, DOÇES E MATERIAIS PARA ORNAÇÃO NATALINA PARA O DEPARTAMENTO DO SOCIAL.
 Do Protocolo e Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 22 de Novembro de 2018, das 13h30min horas até as 14h30min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do prego: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Epitácio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.
 Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br.
 Honório Serpa, 07 de Novembro de 2018.
 Lucio Diego Guerra
 Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
 Modalidade: PREGÃO. Edital nº 109/2018. Forma: Presencial. Data de Licitação: Dia 26 de novembro de 2018, às 08:00 (oito) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES E PREMIAÇÕES. Valor Máximo da Licitação: R\$ 376.975,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 304/2018. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: LAC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME. CNPJ: 04.448.426/0001-88. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução por mais 120 (cento e vinte) dias e Vigência do Contrato 304/2018 por mais 60 (sessenta) dias além do prazo de execução. Origem: Tomada de Preços nº 09/2018. Fundamento Legal Art. 57, § 1º, inc. II e III da Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 01/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Marçal, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2018. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução por mais 60 (sessenta) dias. Origem: Tomada de Preços nº 13/2017. Fundamento Legal Art. 57, § 1º, inc. I e II da Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 01/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Marçal, pela Empresa.

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 101/2018
 Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade PREGÃO, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 101/2018, de 22/10/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	73.378,45

Que apresentem o Menor Preço por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/11/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 100/2018
 Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade PREGÃO, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 100/2018, de 19/10/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
GUSTAVO COMELLI - ME	14.900,00

Que apresentem o Menor Preço por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/11/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 99/2018
 Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade PREGÃO, tipo Menor Preço Item - Compras nº 99/2018, de 19/10/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	1.500,00
MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUCOES ME	15.135,00
STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	125.844,00

TOTAL HOMOLOGADO 142.579,00

Que apresentem os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/11/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 97/2018
 Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade PREGÃO, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 97/2018, de 18/10/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	16.924,20

Que apresentem os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/11/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Espécie: Extrato de Contrato PREGÃO 101/2018. Objeto: Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1197-780. Data de assinatura: 06/11/2018. Vigência: 180 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 445/2018 Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP Valor: 73.378,45. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Espécie: Extrato de Contrato PREGÃO 99/2018. Objeto: Aquisição e Locação de Peças Decorativas com Personagens que Simbolizam a Comemoração do Natal. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 639-780-2155. Data de assinatura: 06/11/2018. Vigência: 90 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 440/2018 Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP Valor: 1.500,00. Contrato 441/2018 Contratada: MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUCOES - ME Valor: 15.135,00. Contrato 442/2018 Contratada: STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP Valor: 125.844,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Espécie: Extrato de Contrato PREGÃO 97/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições Prontas e Pícolés. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1208-914-1855-915-2161. Data de assinatura: 01/11/2018. Vigência: 60 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 433/2018 Contratada: NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME Valor: 16.924,20. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 443/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gustavo Comelli - Me. Objeto: Contratação de Empresa para Confecção de Móveis de Madeira para Decoração Natalina. Valor Total R\$ 14.900,00. Elementos de Despesa: 2188/F000. Origem: PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data de assinatura: 05/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gustavo Comelli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 444/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Volmir Rodrigues da Silva - ME. CNPJ: 04.424.194/0001-03. Objeto: COPA durante o Evento "Almoço dos Servidores Públicos Municipais", que ocorrerá no dia 10 de novembro de 2018. Origem: Chamamento Público nº 10/2018. Fundamento Legal: Lei 8.668/93. Data de assinatura: 06/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Volmir Rodrigues da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 377/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.173.488/0001-01. Objeto: Alteração do gestor do Contrato. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2018. Fundamento Legal: Lei 8.668/1993. Data de assinatura: 01/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Luciano Monteiro Cenci, Gestor do Contrato, Gêris Andrei Spavari, Fiscal do Contrato e Neide Marinês Calisto Fiscal Substituto.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 316/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Altitude Ambiental Ltda CNPJ nº 07.075.504/0001-10. Objeto: Alteração do fiscal e fiscal substituto do Contrato. Origem: PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2018. Fundamento Legal: art 58 Lei 8.666/93. Data de assinatura: 01/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Valdemir Augusto Spielmann pela Empresa, Fabiano Poppe Gestor do Contrato, Sandra Mara da Silva Fiscal do Contrato e Grazielle Matte Dossena Fiscal Substituto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 377/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.173.486/0001-01. Objeto: Alteração do gestor do Contrato. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2018. Fundamento Legal: art 58 Lei 8.666/1993. Data da assinatura: 01/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Luciani Monteiro Cenci, Gestor do Contrato, Géris Andrei Spadari, Fiscal da Contrato e Neide Marinês Caldato Fiscal Substituto.

Cod283514

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CC29C0CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 58/2018 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	110/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	110/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	31/10/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	110/2018		
b) Licitação Nr.:	58/2018-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	05/11/2018		
e) Data da Adjucação:	Seqüência:	0	
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS		

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	(em Reais R\$)
		Total dos Itens
- 001402 - Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida	1	4.419.386,68
	1	4.419.386,68

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (21),

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (22)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:93119402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 109/2018 - RP MATERIAIS ESPORTIVOS,
UNIFORMES E PREMIAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 109/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 26 de novembro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES E PREMIAÇÕES. Valor Máximo da Licitação: R\$ 376.975,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A1556BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - 1º TERMO DE ADITAMENTO 16-2018 -
CONSTRUTORA BRAGATO

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2018. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução por mais 60 (sessenta) dias. Origem: Tomada de Preços nº 13/2017. Fundamento Legal Art. 57, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 8.666/1993. Data da assinatura: 01/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Lais Bragato, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3BD6866F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - 1º TERMO DE ADITAMENTO 304-2018 - LC
MARÇOL

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 304/2018. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME. CNPJ: 04.449.426/0001-88. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução por mais 120 (cento e vinte) dias e Vigência do Contrato 304/2018 por mais 60 (sessenta) dias após findado o prazo de execução. Origem: Tomada de Preços nº 09/2018. Fundamento Legal Art. 57, § 1º, inc. III da Lei n.º 8.666/93. Data da assinatura: 01/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Marçol, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CA748A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - 1º TERMO DE ADITAMENTO 316-2018 -
ATTITUDE AMBIENTAL - ALTERAÇÃO DOS FISCALS

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 316/2018. Contratante: Município de Chopinzi-nho. Contratada: Atitude Ambiental Ltda CNPJ nº 07.075.504/0001-10. Objeto: Alteração do fiscal e fiscal substituto do Contrato. Origem: Pregão Presencial nº 55/2018. Fundamento Legal: art 58 Lei 8.666/93. Data da assinatura: 01/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Valdemar José Spielmann pela Empresa, Fabiano Popia Gestor do Contrato, Sandra Mara da Silva Fiscal da Contrato e Grazziele Matte Dossena Fiscal Substituto.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A7E3CBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - 1º TERMO DE ADITAMENTO 377-2018 - EAC
CURSOS E TREINAMENTOS - ALTERAÇÃO DO GESTOR

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 377/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.173.486/0001-01. Objeto: Alteração do gestor do Contrato. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2018. Fundamento Legal: art 58 Lei 8.666/1993. Data da assinatura: 01/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Luciani Monteiro Cenci, Gestor do Contrato, Géris Andrei Spadari, Fiscal da Contrato e Neide Marinês Caldato Fiscal Substituto.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3554C7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 444-2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 444/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Volmir Rodrigues da Silva - ME, CNPJ: 04.424.194/0001-03. Objeto: COPA durante o Evento "Almoço dos Servidores Públicos Municipais", que acontecerá no dia 10 de novembro de 2018. Origem: Chamamento Público nº 10/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/11/2018.